EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ <sup>2</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

## AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA (COM PEDIDO DE IMISSÃO PRÉVIA NA POSSE)

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, entidade pública devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 45324290/0001-67, com sede nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 109, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, conforme incluso instrumento procuratório em anexo I, comparece com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência para, por esta e na melhor forma de direito, com base no Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as alterações que lhe deu a Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, promover, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como artigo 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, propor a presente

### AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

em face de espólio de **ORESTES SOARES DOS SANTOS**, devidamente representado por seu inventariante Rogerio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.171.481 SSP/SP, e do CPF nº 043.368.118/73, inscrito na OAB/SP sob o nº 109.396, residente e domiciliado na Rua Cel. José Alves Ferreira nº 429, centro, cidade de Igarapava/SP, conforme autos nº 1001332-79.2016.8.26.0242, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Por intermédio do Lei Municipal nº 833, de 05 de fevereiro de 2019 e Lei Municipal nº 848 de 03 de abril de 2019, foram declarados de *utilidade pública* os imóveis (terreno) necessários à implementação e ampliação do cemitério municipal.

Observa-se, que a desapropriação pela municipalidade, da urgência e necessidade das obras de ampliação do cemitério visto que as "vagas" destinada as sepulture encontra-se esgotadas conforme fotos.





O imóvel objeto da ação vertente está assim identificado e descrito em indigitado lei expropriatório:

"Proprietário: Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

**Endereço:** Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera, Igarapava-SP.

**Área Total:** 10.381,79 m² (Dez mil trezentos e oitenta e um metro e setenta e nove decímetros quadrados).

Perímetro da Área: 523,53 m (Quinhentos e vinte e três metros, cinquenta e três centímetros).

**Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CAIRES PINTO.

Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO.

Pela Lateral Direita: 202,81 m (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67.

Pela Lateral Esquerda: 220,72 m (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

**Pelos Fundos: 50,00 m** (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.782.705,070m e E 211.865,669m; deste segue confrontando com a RUA CAIRES PINTO, com azimute de 90°37'31" por uma distância de 50,00m até o vértice M2, de coordenadas N 7.782.704,524m e E 211.915,666m; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, com azimute de 165°25'36" por uma distância de 202,81m até o vértice M3, de coordenadas N 7.782.508,235m e E 211.966,698m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 10.188, com azimute de 249°55'47" por uma distância de 50,00m até o vértice M4, de coordenadas N 7.782.491,077m e E 211.919,734m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 10.188, com azimute 345°49'15" por uma distância de 220,72m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 523,53 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Buscas efetuadas junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca indicam que o Imóvel objeto desta desapropriação encontra-se registrado no livro nº 2 fls. 01, matrícula 10.188.

O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública, sobre tal imóvel que pretende expropriante ampliar o Cemitério Municipal.

Consta de indigitada matrícula imobiliária, editada já sob a vigência da Lei Federal  $n^{\circ}$  6.015/1973, que tal imóvel é propriedade dos Expropriados.

A título de indenização pela desapropriação em tela, o Expropriante oferece a quantia de **R\$ 103.820,00 (cento e três mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme avaliação efetuada administrativamente, por profissional técnico da área de engenharia, prestigiando-se, assim, o teor do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como o princípio da *justa indenização*, esculpido no inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Esclarece o Expropriante, ademais, que há urgência na obtenção da *imissão provisória na posse* da área abarcada pela pretensão vertente, visto que o equipamento público que desencadeou a pretensão expropriatória se destina a contribuir para a *mobilidade* dentro do espaço urbano.

Com efeito, o Município, por vocação constitucional, é o Ente Federado competente para implementar e executar a *política de desenvolvimento urbano*, consoante preconiza o artigo 182, da Constituição Federal.

Nesse mesmo diapasão, por previsão contida no artigo 30, inciso I, da Carta Federal, é igualmente competência de o Ente Municipal tutelar os *interesses de índole local*.

A partir de tal cenário, infere-se, com clareza, que o Expropriante tem interesse na obtenção da medida liminar de imissão prévia na posse, tudo para dar início à execução da obra pública e desenvolvimento do município.

É de se ressaltar que a obtenção de tal medida de *imissão de posse* pretende atender imperativo do interesse público, já que o equipamento público contribuirá para o aprimoramento do sistema viário, facilitando o deslocamento de automóveis dentro da área urbana.

A urgência, assim, é concreta, e impõe a tramitação prioritária a fim de que, com a máxima urgência, seja deferida a medida aqui requestada.

Ademais, consoante entendimento já firmado pelo Col.STJ,

uma vez demonstrada a urgência na imissão provisória na posse dobem expropriado, esta pode ser deferida sem a necessidade de préviaavaliação judicial, conforme o disposto no art. 15, §1º do Decreto nº.3.365/41.Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO.DESAPROPRIAÇÃO.IMISSÃOPROVISÓ RIA NA POSSE. AVALIAÇÃO PROVISÓRIA.DESNECESSIDADE. DECRETO-LEI N. 3.365/41, ART.15, § 1º. PRECEDENTES.A jurisprudência mais recente desta Corte aponta no sentidode que a interpretação do § 1º do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41 é a de que, dada a urgência da desapropriação, a imissão provisória na posse do imóvel dispensa a citação do réu, bem como a avaliação judicial prévia e o pagamentointegral.Agravo regimental improvido.(AgRg no Ag 1371208/MG, Rel. Ministro HUMBERTOMARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/03/2011, DJe04/04/2011) "PROCESSUALCIVIL.FUNDAMENTONÃOIMPUGNADO. SÚMULA 283/STF.

DESAPROPRIAÇÃO.IMISSÃOPROVISÓRIANAPOSSE.URG ÊNCIA.AVALIAÇÃO PROVISÓRIA. DESNECESSIDADE. ART. 15,§ 1º, DO DECRETO-LEI 3.365/1941. CONTAGEM DO RAZO DE 120 DIAS ESTABELECIDO NO ART. 15, §2º,DO CITADO DIPLOMA LEGAL.1. Os fundamentos utilizados pelo Tribunal de origem capazesde manter o acórdão hostilizado não foram atacados pelarecorrente. Incidência, por analogia, da Súmula 283/STF.2. Ademais, a imissão provisória na posse do imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, prescinde de avaliação prévia ou de pagamento integral. Precedentes do STJ.3. A lei fixa o prazo de 120 dias, a partir da alegação de urgência, para que o ente expropriante requeira ao juiz a imissão na posse. Em geral, a urgência é declarada no própriodecreto expropriatório, ou após tal ato, inclusive durante o curso da ação de desapropriação.4. Recurso Especial não provido."(REsp 1234606/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN,SEGUNDA TURMA, julgado em 26/04/2011, DJe 04/05/2011)

Ressalte-se que a oferta realizada pela municipalida de tomou por base avaliação objetiva calcada em pesquisa de valor de Mercado, Se o montante é suficiente ou não para a prévia e justa indenização, isso será verificado oportunamente, com a realização da perícia judicial, momento em que poderá os

requeridos novamente intervir, se for o caso.

Ante o exposto, o Expropriante **PLEITEIA** a Vossa Excelência:

a) seja autorizada a expedição de mandado de *imissão* provisória do Expropriante na posse dos imóveis acima descritos, tendo em vista o caráter **URGENTE** da medida, objeto de avaliação levada a efeito nos lindes administrativos, independente da citação do réu (art. 15 da Decreto Lei nº 3.365/41).

b) após, seja a ação julgada procedente em todos os seus termos, decretando-se a desapropriação do imóvel retro descrito, com a sua consequente incorporação ao patrimônio do Expropriante.

Nesse mesmo diapasão, **REQUER** a Vossa Excelência:

a) seja determinada a citação dos Expropriados, em seu endereço inicialmente declinado, para que, caso tenham interesse, ofereçam a defesa cabível à espécie, no prazo legal, sob pena de revelia, de- vendo, ainda, comprovar pelos meios hábeis, inclusive com o título de domínio, o interesse e legitimidade passiva;

- **b)** seja dada ciência da propositura desta ação a eventuais ocupantes do imóvel, para imediata desocupação;
- c) indica como seu assistente técnico o Engenheiro **kleber Bizarro Menezes**, inscrito no CAU/BR sob o nº 145412-9, fones (16) 98223-0064, e-mail <u>kleberunifran@gmail.com</u>.

Provará o alegado por todos os meios em direito admitidos, vistorias, perícias, arbitramentos, documentos suplementares, inquirição de testemunhas, apresentação de quesitos, se necessário, e as demais que se façam indispensáveis para o esclarecimento da causa.

Dá à causa, para todos os efeitos legais, o valor de R\$ 103.820,00 (cento e três mil e oitocentos e vinte reais), equivalentes à avaliação alhures referida.

NESTES TERMOS, P. DEFERIMENTO.

Igarapava/SP, 08 de abril de 2019.

RUTE MATEUS VIEIRA OAB/SP 82.062

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI
OAB/SP 279.915

#### **QUESITOS DO EXPROPRIANTE**

- 1. Preliminarmente, queira o Sr. Perito descrever a exata situação do imóvel expropriando, especificando o meio de acesso ao mesmo.
  - 2. Há alguma urbanização no imóvel expropriando?
- 3. As dimensões, confrontações e área do imóvel expropriando coincidem com a descrição contida na inicial e planta que a instrui?
- 4. A presente desapropriação abrange a totalidade do imóvel expropriando, ou resulta área remanescente? Em caso afirmativo, está se valoriza ou se desvaloriza?
- 5. O imóvel expropriando se encontra dentro da área mencionada pelo título ofertado?
- 6. Existem benfeitorias no imóvel? Em caso afirmativo, queira o Sr. Perito discriminá-las, esclarecendo:
- a) se são anteriores ou posteriores à edição do decreto que declarou de utilidade pública o imóvel aqui trata- do;
- **b)** se são benfeitorias necessárias ou úteis, e se foram autorizadas pelo Expropriante.
  - 7. Qual a distância dos centros comerciais mais próximos?
  - 8. Qual o relevo do imóvel aqui tratado?
  - 9. Sopesando-se todos os elementos acima colhidos, qual o

efetivo valor de mercado do terreno expropriando? Qual o valor do metro quadrado individualmente considerado?

10. Qual o valor venal para pagamento à vista dos imóveis de mesma espécie, situados nas proximidades? Quais os fatores que devem ser considerados para efeito de confrontá-los com o imóvel expropriando?

- 11. Qual o valor venal para pagamento à vista dos imóveis de mesma espécie, situados nas proximidades? Quais os fatores que devem ser considerados para efeito de confrontá-los com o imóvel expropriando?
  - 12. Qual o valor das benfeitorias porventura existentes?
- 13. O imóvel expropriando está gerando algum tipo de renda os proprietários?
- 14. Existe alguma restrição de índole ambiental que possa comprometer a regular utilização da área, e que, portanto, impacte negativamente ao seu valor de mercado?
- 15. O Expropriante protesta pela formulação de quesitos suplementares, que deverão ser ofertados em razão da instauração do procedimento de avaliação prévia, após a nomeação de Perito Judicial

IGARAPAVA - SP COMARCA DE IGARAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO FRANCISCO ALVES JUNIOR

FABIANO ARAGIO Substituto do Tabella

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PUBLICO QUE: PREFEITURA DE IGARAPAVA, FAZ EM FAVOR DE: DR BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI, RUTE MATEUS VIEIRA, PELA FORMA ABAIXO DESCRITA-

**SAIBAM**, quantos este pulico instrumento virem que no ano de dois mil e dezessete 2.017, aos 19 dias do mês de Janeiro do dito ano nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, em perante mim Tabeliao, compareceu como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, entidade de direito publico interno, sediada nesta cidade a rua Dr. Gabriel Vilela, 413, inscrita no CNPJ: 45.324.290/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: DR. JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, advogado, portador do RG: 23.646.285-SSP-SP, CPF: 162.070.128-60, residente nesta cidade a rua Cerqueira Cesar, 109. A presente conhecida de mim Tabelião, pelos documentos a mim apresentados do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: DR. BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI, brasileiro, casado, advogado, portdor da OAB-SP: 279.915-SP, RG: 41.397.424-8-SSP-SP, CPF: 321.420.108-57, residente nesta cidade a rua Joao Saad, 138. DRA RUTE MATEUS VIEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB-SP: 82.062, portadora do RG: 12.728.290-7-SSP-SP, CPF: 086.992.478-85, residente nesta cidade.; a quem confere amplos poderes, com a clausula ad-judicia, para o foro em geral, podendo agir em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo ou Instancia, propor quaisquer tipos de ações contra quem de direito, defender o outorgante, requerer medidas preventivas, acessórias e incidentais, justificações, notificações, interpelações, protesto e contra protesto, opor exceções de suspeição de incompetência e declinatória de foro, requerer quaisquer provas e diligencias, transigir, desistir, firmar acordos, assinar termos, compromissos, composições, recibos, papeis, documentos, dar e receber quitação, requerer alvará de vendas, levantamento de depósitos, promover execução fiscal, concordar e impugnar créditos, dividas ativas e passivas e outras, promover o concurso de credores, protestar por rateios e preferencias, interpor recursos, promover a execução de julgados, responder requerimentos administrativos, representa-lo perante qualquer autoridade ou entidade publica ou privada, enfim praticar todos os demais atos necessários ao desempenho deste, na defesa dos interesses da outorgante. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento o qual feito e lhes sendo lido, outorga e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentarias de acordo com o que lhes faculta o Provimento n; 05/81, Capitulo XIV, Seção II, Item 30 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu FABIANO ARAUJO ALVES-SUBSTIDO TABELIAO, a lavrei e assino. (a) DR. JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR. Nada mais todo o referido é verdade e dou fe, trasladada em seguida. Eu FABIANO ARAUJO ALVES- SUBST DO TABELIAO, a lavrei e assino.

> FABIANO ARAUJO ES- SUBST DO TABELIAO.

> > FABIANO ARAUJO ALTES Substituto do Tabellac

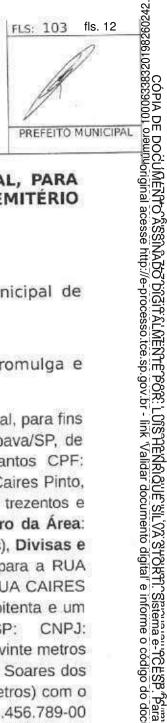


RUA CEL FRANCISCO MARTINS 241 - CENTRO IGARAPAVA SP CEP 14540-000 FONE/FAX: 16-31721154

P:07206 R:006590



# Prefeitura Municipal De Igarapava



"Validar documento digital" e informe o código do documento:

Este documento é cópia d Para conferir Corignia,

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

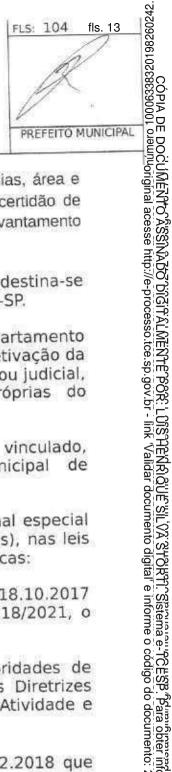
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a sequinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da proprietário: Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, Endereço: Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera, Igarapava-SP, Área Total: 10.381,79 m² (Dez mil trezentos e oitenta e um metro e setenta e nove decímetros quadrados), Perímetro da Área: 523,53 m (Quinhentos e vinte e três metros, cinquenta e três centímetros), Divisas e Confrontações: Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CAIRES PINTO, Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO. Pela Lateral Direita: 202,81 m (duzentos e dois metros e oitenta e um com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: 45.324.290.0001-67, Pela Lateral Esquerda: 220,72 m (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, Pelos Fundos: 50,00 m (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.782.705,070m e E 211.865,669m; deste segue confrontando com a RUA CAIRES PINTO, com azimute de 90°37'31" por uma distância de 50,00m até o vértice M2, de coordenadas N 7.782.704,524m e E 211.915,666m; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, com azimute de 165°25'36" por uma distância de 202,81m até o vértice M3, de coordenadas N 7.782.508,235m e E 211.966,698m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 15.278, com azimute de 249°55'47" por uma distância de 50,00m até o vértice M4, de coordenadas N 7.782.491,077m e E 211.919,734m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 15.278, com azimute 345°49'15" por uma distância de 220,72m até o vértice M1, ponto inicial da



# Prefeitura Municipal De Igarapava



Este documento é cópia d Para conferir Colingue o

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

descrição deste perímetro de 523,53 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., conforme, certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

- ART. 2º A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Igarapava -SP.
- ART. 3º Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- ART. 4º O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.
- ART. 5º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas leis orçamentarias municipais, conforme dotações abaixo especificas:
- ART. 6º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.
- § 1º Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.
- § 2º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica.

02- Executivo;

0209 - Departamento de Serviços e MAnutenção

020904 - Serviços do Cemitério

Função 15 - Urbanismo

Subfunção - 452 - Serviços Urbanos;

Programa - 0285 - Serviços de Utilidade Pública;

Projeto - 1110 - Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse

Público Ampliação do Cemitério.

15 452 0282 1110 0000 - valor total de crédito .....R\$ 105.000,00

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel;

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro Municipal



# Prefeitura Municipal De Igarapava

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINABO DIGITALMENTE POR: LOIS crédito parcial e part.

Este documento é c Para conferir C<sup>O</sup>II

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ART. 7º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação parcial e ou total das dortações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

0204 - DEPARTAMETNO DE SAÚDE
020401 - FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 1041 0000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito: R\$ 25.000,00
10 301 0150 1042 000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito: R\$ 80.000,00

ART. 78º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Aos cinco de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURICIO LAURENTE Diretor Departamento Administrativo

Este documento é cópia d Para conferir Coliginal,



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 131

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 848 - DE: 03 DE ABRIL DE 2019

FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 833 DE 05.02.2019, PARA CORREÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL DESCRITIVO DA ÁREA DESAPROPRIADA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a matrícula do imóvel constante no art. 1º da Lei nº 833 de 05.02.2019, passando a se ler o número correto da matrícula do imóvel nº 10.188.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA Aos três de abril de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE Diretor Departamento Administrativo



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAISURIDIES. COMARCA DE IGARAPAVA — ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial orbito en constana Matrícula do seguinte teor:

Ficha N.º 10.188

Bel Shiblus Bank.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPAVA - S

Livro N.º 2

Fis. 01

Matricula ng

10:188

Data: 07 de novembro de 2000

Imóvel: A gleba de terras de diversas sortes, denominada "CHÁCABA" SANTANA", situada neste Município e Comarca, com a área o de quatro (04) alqueires, com casa sede, confrontando com succeso - res de Izoldino Machado, Estrada da Mata, Corrego do Camitério, Emíces de tal e com Usinoski Okamura, sendo que pelo cárrego divide com Ernesto Soares. Cadastrada no INCRA sob o nº 605 042 597 457-1, ce área total 9,7 ha., módulo fiscal 20,0, nº. de mód. fiscais 0,48, ec f.m.p. 3,0, juntamente com outra gleba.

Proprietaries: OFESTES SOARES DOS SARTOS, RG. 7 465 167-SP. e CPF 157 O15 145 718-20, e sua mulher DALVA LEGIS PERRETRIA VALUE SOARES, RG. 9 153 434-SP. e CPF 167 210 386-62, brasileiros, agricultores, casados no regime de communão de bens, anteriormente lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade.

Hs. do registro anterior: 14.883, de 03.05.1968, Livro 3.4J.

A Escrevente Autorizada, Au Ogueta (Lucia Helena O. Hogueira)

ANCELADO

64.0

Registro nº 002-10.188. Pela Gedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 028643, emitida nesta cidade, em da RZOta de 09 de novembro de 2001, os proprietários ORESTES SOARES DOSSANTOS e sua mulher DALVA LELIS FERREIRA SCARES, Ja qualificados ,
obtiveram, do HANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A., agência local, under
emprestimo do valor de R\$ 4.867,56, a ser pago nesta praça, aos 19
de novembro de 2002, com os juros a tara efetiva de 8,75% so ano
e Caram em garantia, em favor do mesmo Banco, em hipotesa cedular
de segundo lugar e sem concorrência, o imável objeto da presente ma
continua no verso

Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 54 – Fone/Fax: (16) 3172-1193 – CEP 14.540-000 – Igarapava – SP Email: cri.:igarapava@hotmail.com

documento

digital

0 0

Reg. nº 002-10.188 - Cont...(mm) trícula, avaliado por R\$ 29.040,00 , constando no título várias outras condições , sendo que garante também a dívida, os bens dado em penhor, conforme o registro nº 8.058 no livro 3. Igarapeva, 22 de novembro de 2001 . Bu, sur bosculas (Dacia Helena Ormanezzi Rogueira), Escrevente, da tilografei D Oficial de (Sibélius Clivério), conferia e asside Amolta.: R\$ 21.02.

Registro ms 003-10.188. Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria as.0010022, emitida mesta cidade, am data de 09 de outubro de 2003, os proprietários GRESTES SOARES, DOS SANTOS e sua mulher DALVA LELIS PERHEIRA SOARES, já qualificados, obtiveram, do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A., agência local, um emprástimo do valor de R\$ 5.000,00, a ser pago mesta praça, aos 09 de mevembro de 2004, com os juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano e deram em garantia, em favor do mesmo Banco, em hipoteca cedular de tercairo gram e Ban comcorrencia, o imovel objeto da presente ma tricula, de qual são proprietários, avaliade por R\$ 100.000,00, coma tendo no títule várias outras condições, sendo que garante também a divida, os bens dado em penhor, conforme o registro ms. 8.656 no li vro 3. Igarapava, 10 de outubro de 2003. Ba. AND Octava (Lucia Helens proprietarios), Bacrevente, datilógrafal o Oficial, (Sibelius Olivério), conferio assina. Emolte: R\$ 20,56, ao fast. R\$ 5,85, Apos. R\$ 4,33, Sinoreg:R\$ 1,08, Diem 1,08s

Averbação nº 004-10.188. (Protocolo 48.425). Pelo documento particular passado nesta cidade, em data de 20. o registro nº 001-10.188, referente à autorização dada pelo credor, em virtude da liquidação da dívide, o que fice feito. Pou fé. Igarapava, 21 de janeiro de 2009. Ru de fice feito de 18.18 pelo particular de 19.00 pelo pelo feito de 19.00 pelo feito de 19.0

Averbação nº 005-10.188. (Protocolo 48.426). Pelo documento particular passado nesta cidade, em data de 20. 01.2000, que fica arquivadom o registro nº 002-10.188, referente à hipoteca de valor de R\$ 4.867,56, fica cancelado, tendo em vista a autorização dada pelo credor, em virtude da liquidação da dívida, o que fica feito. Da fé. Igarapava, 21 de janeiro de 2009. Eu comparate (Lucia Helena Ormenezzi Nogueira), Escrevente, daticula. (Sibélius Olivério), conferènce as land. Emplts.: R\$ 19,19, ao Est.: R\$ 5.45, Apos.: R\$ 4,04, Sinoreg: R\$ 1,01 = R\$ 30,70. Guia de 22.01.2009.

Averbação nº 006-10.188. (Protocolo 48.427). Pelo documento particular passado nesta cidade, em date de 20.01.2009, que fica arquivado, o registro nº.003-10.188, referente à higoteca do valor de R\$ 5.000,00, fica cancelado, tendo em vista a autorização dade pelo credor, em virtude da liquidação da divida, o que fica feito. Dou fê. Igarapava, 21 de janeiro de 2009. Bu , continua a fis. 02

Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 54 - Fone/Fax: (16) 3172-1193 - CEP 14.540-000 - Igarapava - SP Email: cri.igarapava@hotmail.com

Ficha N.

10.188

OQUNISSIYOLINIPIUMINIPIO 10006338320198260242.

DIGITALMENTE POR

'Validar documento digital' e informe o código do documento:

Este documento é cópia e Para conferir comble c

Set. Sibelius Oliverio

Averb. nº 006-10.188 - Cont...(Eu.) Modern (Lucia Helena acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br-link Vamenezzi Nogulira) Escrevente, datilografesse no official, (Sibélius Ollvérico) conferiu e assina. Emole RS 19.19, ao Est. RS 5.45, Apos.: RS 1.01. El noreg: RS 1.01. El noreg:

DE REGISTRO DE IM

Rua Capităto Antonio Augusto Maciel, 54 – Fone/Fax: (16) 3172-1193 – CEP 14,540-000 – Igarapava – SE Email: cri.igarapava@hotmail.com

#### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TIT E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGARAPAVA/SP - OFICIAL BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO

A presente certidão foi extraída em forma reprográfica nos termos do paragrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, CERTIFICANDO que não consta na matricula quaisquer outras Indicações de registros ou averbações, inclusive ÔNUS ou ALIENAÇÕES a não ser os atos referidos. Bem como não constam indicações de registros referentes a ações reas ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matricula. Dou fei Igarapava-SP 29/04/2016 10:03:00

Tádzio Dias Olivério - Escrevente

 Oficial
 R\$ 28,12
 Selos do Estado e

 Estado
 R\$ 7,98
 Aposentadoria

 Ipesp
 R\$ 4,12
 Pagos por Verba

 Sinoreg
 R\$ 1,48
 TUSP

 TUSP
 R\$ 1,35
 TUSP

 SS
 R\$ 45,83

Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 54 – Fone/Fax: (16) 3172-1193 – CEP 14.540-000 – Igarapava – SP Email: cri.igarapava@hotmaii.com

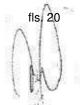


# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

### DA COMARCA DE IGARAPAVA - SP

Oficial - Bel. Sibélius Olivério

Endereço: Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 54 - Centro - Igarapava - SP - Fone: 3172-1193



6338320198260242

¿ DOCUMEIN C

JÖLUMENTO ÁSSINADO DIGITALMENTE POR: LOIST

SHENRIQUE SILVA STORTI.

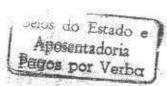
#### CERTIDÃO

Tádzio Dias Olivério, Escrevendo do Oficial de Registro de Imóveis de Igarapava Estado de São Paulo:

CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório deles verificou que pela transcrição nº. 15.278. feita em data de 31.03.1969, a folha 22 do livro 3-AK que, ORESTES SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, adquiriu, por compra feita a Urinoske Okamura e sua mulher conforme a Escritura Publica lavrada pelo 2 º tabelião local, em 18.03.1969. uma chácara denominada Santana, situada no perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Cel. Francisco Martins, composta de mais ou menos 3 alqueires, de terras de cerrado, uma casa de moradia, confrontando com a referida rua Cel. Francisco Mártins, com o comprador, com a estrada Boiadeira da Mata e com Córrego do Cemitério e ainda com cemitério local.

MAIS E FINALMENTE que ainda pelos mesmos livros deste Cartório, deles verificou que sobre o imóvel constante desta, não pesam quaisquer ônus; e que o mesmo não foi alienado no todo ou em parte até a presente data. --- Todo o referido é verdade e dou fé. Igarapava, 29 de Abril de 2016. Eu. (Tádzio Dias Olivério), Escreyente, procedi as buscas e digitei.

Pádzio Dias Olivério







# LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Proprietário: Orestes Soares dos Santos.

Endereço: Rua Cayres Pinto.

Assunto: Desapropriação de um Imóvel.

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Área a desapropriar: 10.381,79 m²

Matricula: 15.278

#### 1.Preâmbulo.

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídios para que o imóvel seja desapropriado pela Prefeitura Municipal de Igarapava pelo valor atualizado de mercado.

Serão obedecidas as prescrições de normas publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de normas técnicas.

NBR 14.653-1 – norma Brasileira para avaliação de bens – procedimentos gerais.

NBR — 14.653 — 3 — norma Brasileira para avaliação de bens — imóveis rurais.

As vistorias dos imóveis ocorreram no dia 03/01/2019.

Na data da vistoria a propriedade se encontrava nua sem nenhuma benfeitoria.

Desta forma será apurado o valor da terra nua da propriedade em questão.

Rua Dr. Gabriel Vileta, nº 413 Igarapava - SP - CEP.: 14-540-000 Tel.: 16-3173-8200



## 2. Caracterização dos imóveis:

O imóvel objeto da presente avaliação faz confrontação com o Cemitério, localizado no município de Igarapava matriculado no cartório de registro de Imóveis de Igarapava sob o n° 15.278. Os proprietários do imóvel são os descendentes do espolio de Orestes Soares dos Santos.

Suas principais características são:

Localizado na Rua Cayres Pinto em área Urbana ,possuindo energia elétrico e alimentação de água e esgoto nas proximidades da gleba fazendo parte de prolongamento do cemitério municipal,com futura utilização para anexar ao cemitério existente.

Região Geo. Econômica.

Situa-se em uma região de economia Agroindustrial bem desenvolvida e consolidada, sendo a principal atividade a cultura de cana de açúcar.

1- Solo.

A composição do solo é argilo-arenoso com um suporte de 5 kg /cm², sendo adequado para a construção civil.

2. Topografia.

O imóvel possui um aclive de 6% com início no cemitério ate o final da gleba a desapropriar.

3 - Benfeitorias.

O imóvel não possui benfeitorias.

4- Usos da terra.





A terra não possui utilização atualmente, sendo indicada para o prolongamento do cemitério municipal.

### 5 - Avaliação da terra nua.

Para fins de avaliação, valor de mercado é o preço mais provável que uma propriedade alcança em um mercado competitivo e aberto, respeitadas todas as condições para que se cumpra uma venda justa, sendo vendedor e comprador conhecedores de todos os usos e finalidades do bem e estando ambos dispostos a transação, sem estarem forçados a ela.

#### 5.1. Critérios adotados.

Será adotado o "método comparativo de dados do mercado", para se avaliar as terras do imóvel objeto.

Tal método, simples e prático se resume numa pesquisa de valores, no qual são colhidas informações de negócios realizados, ofertas ou mesmo opiniões de pessoas conhecedoras do mercado regional, certo que, é bastante reduzido o número de transações imobiliárias no meio rural.

#### 5.2. Valor do imóvel.

Vários imóveis foram negociados para efeitos de loteamento com variação de preços de R\$ 10,00 a R\$ 15,00 o metro quadrado.

Para efeitos de valor médio e considerando a localização do imóvel que se encontra em área de baixa valorização, consideramos o preço unitário em R\$ 10,00/m²

#### 6. Conclusão

4.1. Valor do Imóvel.
 Área = 10.381,79 m²
 Preço unitário = R\$ 10,00/m²



Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 Igarapava - SP - CEP.: 14.540-000 Tel.: 16 3173.8200



Preço do imóvel= 10.381,79 m² X R\$ 10,00= R\$ 103.817,90

Tendo em vista o critério técnico utilizado nesta avaliação, conclui-se que o valor de mercado do imóvel avaliando, valido para janeiro de 2019 considerando a aproximação é de:

R\$ 103.820,00 (cento e três mil e oitocentos e vinte reais.)

Igarapava, 14 de janeiro de 2019

José André Teixeira Junion Engenheiro Civil-CREA: 0400236712

#### MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

Proprietário: Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

**Endereço:** Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera, Igarapava-SP.

**Área Total:** 10.381,79 m² (Dez mil trezentos e oitenta e um metro e setenta e nove decímetros quadrados).

Perímetro da Área: 523,53 m (Quinhentos e vinte e três metros, cinquenta e três centímetros).

**Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CAIRES PINTO.

Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO.

**Pela Lateral Direita: 202,81 m** (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67.

**Pela Lateral Esquerda: 220,72 m** (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o **Proprietário** Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

**Pelos Fundos: 50,00 m** (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.782.705,070m e E 211.865,669m; deste segue confrontando com a RUA CAIRES PINTO, com azimute de 90°37'31" por uma distância de 50,00m até o vértice M2, de coordenadas N 7.782.704,524m e E 211.915,666m; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, com azimute de 165°25'36" por uma distância de 202,81m até o vértice M3, de coordenadas N 7.782.508,235m e E 211.966,698m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 10.188, com azimute de 249°55'47" por uma distância de 50,00m até o vértice M4, de coordenadas N 7.782.491,077m e E 211.919,734m; deste segue confrontando

com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 10.188, com azimute 345°49'15" por uma distância de 220,72m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 523,53 m.

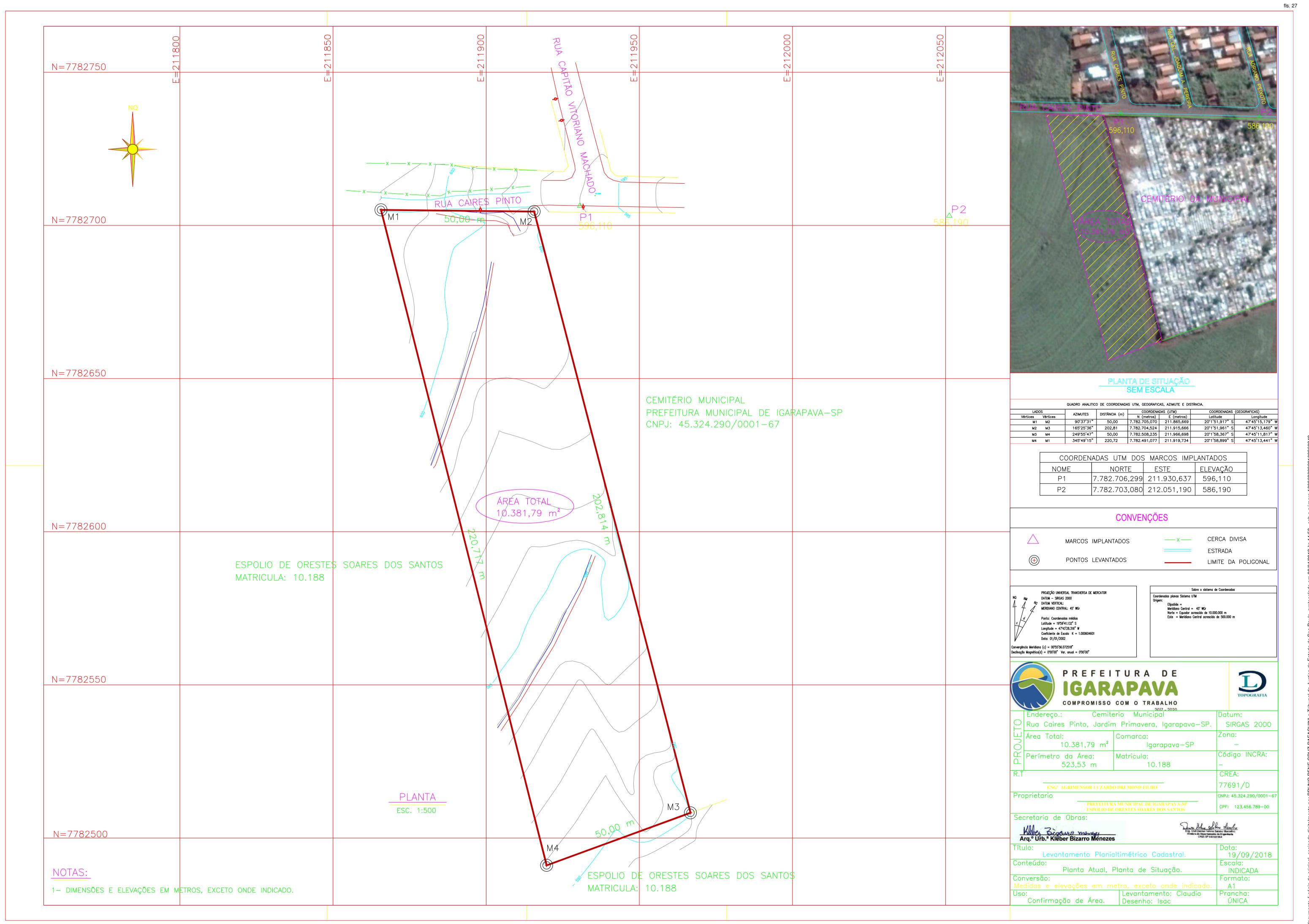
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta em anexo é parte integrante deste Memorial Descritivo.

Igarapava 20 de Setembro de, 2018.

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes

Eng. Civil Denise Helena Salvino Marcelino Diretora do Departamento de Engenharia CREA SP 5061581854



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IGARAPAVA FORO DE IGARAPAVA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapaval@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### DECISÃO

Processo Digital no:

1001332-79.2016.8.26.0242 - Ordem nº: 2016/000898

Classe - Assunto

Inventário - Inventário e Partilha

Requerente:

Rogerio Ferreira dos Santos

Inventariado:

Orestes Soares dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Clóvis Humberto Lourenço Junior

Vistos.

Processe-se o inventário.

Nomeio o requerente ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS como inventariante, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) días, de bem e fielmente desempenhar o cargo (artigo 617, parágrafo único do CPC).

Prestado o compromisso, apresente o inventariante, no prazo de 20 (vinte) días, as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado (artigo 620 do CPC).

Vindo as primeiras declarações, citem-se os interessados, herdeiros, legatários, pelo correio, e expeça-se Edital, nos termos do artigo 626, caput e §1°, CPC, inclusive a Fazenda Pública Estadual.

Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para se manifestarem, a teor do artigo 627 do codex processual.

Sem prejuízo, providencie o inventariante a juntada dos seus documentos pessoais, bem como certidão de casamento e de óbito do falecido.

Intime-se.

Igarapava, 31 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

#### **DECISÃO**

Processo Digital nº: 1000633-83.2019.8.26.0242 - Ordem nº 2019/000652

Classe - Assunto Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Vistos,

O requerente postula na inicial a desapropriação do imóvel de matrícula *n.* 10.188 (fls. 04). Ocorre que o laudo de avaliação se refere ao imóvel de transcrição *n.* 15.278 (fls. 21/24).

Assim, **intime-se** o requerente para, em 15 (quinze) dias, **emendar a inicial**, devendo, *sob pena de indeferimento da inicial*:

- (i) esclarecer a divergência acima apontada, esclarecendo também a relação do imóvel de transcrição n. 15.278 (fls. 20) com o de matrícula n. 10.188 (fls. 16/19);
- (ii) aviar aos autos <u>novo laudo de avaliação</u>, elaborado por técnico responsável, com expressa indicação do imóvel objeto da pretensão desapropriatória.

Cumpridas as providências acima, renove-me a conclusão com brevidade.

Intime-se.

Igarapava, 15 de abril de 2019.

#### Pedro Henrique Bicalho Carvalho

Juiz de Direito
2ª Vara da Comarca de Igarapava/SP
(assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

Página: 1

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2019, foi disponibilizado na página 72/73 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP)

Teor do ato: "Assim, intime-se o requerente para, em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo, sob pena de indeferimento da inicial: (i) esclarecer a divergência acima apontada, esclarecendo também a relação do imóvel de transcrição n. 15.278 (fls. 20) com o de matrícula n. 10.188 (fls. 16/19); (ii) aviar aos autos novo laudo de avaliação, elaborado por técnico responsável, com expressa indicação do imóvel objeto da pretensão desapropriatória. Cumpridas as providências acima, renove-me a conclusão com brevidade. Intime-se."

Igarapava, 22 de abril de 2019.

Rogerio Costa Miguel Escrevente Técnico Judiciário

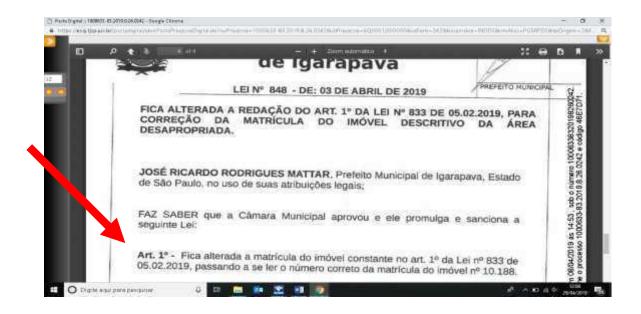
#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE IGARAPAVA - SP

PROC. 1000633-83.2019.8.26.0242

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, neste ato devidamente representada pelo Chefe do Executivo Municipal **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Igarapava-SP, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa, para emendar a inicial, para esclarecer os seguintes pontos:

Quanto a divergência acima apontada, esclarecendo também a relação do imóvel de transcrição n. 15.278 (fls. 20) com o de matrícula n. 10.188 (fls. 16/19);

Ocorre que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ao promover a descrição da área fez constar de forma errônea a transcrição do imóvel de fls., 16/19 o nº 15.278, inclusive foi aprovado o lei nº 833/2019 (fls. 12/14), todavia notando que equivoco lançado no número da matrícula/transcrição, se fez necessário para aprovação da nova lei para correção da matricula fazendo consta o número correto da matrícula, ou seja, nº 10.188, conforme se destaca abaixo:



Desta forma, Exmo., a expressa indicação do imóvel objeto da pretensão desapropriatória, trata-se do imóvel de matrícula de nº 10188 e não a transcrição do imóvel nº 15.278, tempestivamente, requer a juntada do laudo de avaliação constando o imóvel correto da desapropriação.

Ressalta –se a urgência nos transmite do feito, visto que a presente desapropriação tem o fim exclusivo a ampliação do cemitério municipal com maior celeridade, uma vez que conforme fotos anexa a exordial, comprova espaço destinado a sepultura encontra-se esgotados.

Nestes termos.

Pede deferimento.

IGARAPAVA-SP 29 de abril de 2019

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI OAB/SP 279.915



# LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Proprietário: Orestes Soares dos Santos.

Endereço: Rua Cayres Pinto.

Assunto: Desapropriação de um Imóvel.

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Área a desapropriar: 10.381,79 m²

Matricula: 10.188

### 1.Preâmbulo.

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídios para que o imóvel seja desapropriado pela Prefeitura Municipal de Igarapava pelo valor atualizado de mercado.

Serão obedecidas as prescrições de normas publicadas pela ABNT — Associação Brasileira de normas técnicas.

NBR 14.653-1 – norma Brasileira para avaliação de bens – procedimentos gerais.

NBR – 14.653 – 3 – norma Brasileira para avaliação de bens – imóveis rurais.

As vistorias dos imóveis ocorreram no dia 03/01/2019.

Na data da vistoria a propriedade se encontrava nua sem nenhuma benfeitoria.

Desta forma será apurado o valor da terra nua da propriedade em questão.



#### 2. Caracterização dos imóveis:

O imóvel objeto da presente avaliação faz confrontação com o Cemitério, localizado no município de Igarapava matriculado no cartório de registro de Imóveis de Igarapava sob o nº 10.188. Os proprietários do imóvel são os descendentes do espolio de Orestes Soares dos Santos.

Suas principais características são:

Localizado na Rua Cayres Pinto em área Urbana, possuindo energia elétrica e alimentação de água e esgoto nas proximidades da gleba fazendo parte de prolongamento do cemitério municipal, com futura utilização para anexar ao cemitério existente.

Região Geo. Econômica.

Situa-se em uma região de economia Agroindustrial bem desenvolvida e consolidada, sendo a principal atividade a cultura de cana de açúcar.

1- Solo.

A composição do solo é argilo-arenoso com um suporte de 5 kg /cm², sendo adequado para a construção civil.

2. Topografia.

O imóvel possui um aclive de 6% com início no cemitério ate o final da gleba a desapropriar.

3 - Benfeitorias.

O imóvel não possui benfeitorias.

4- Usos da terra.





A terra não possui utilização atualmente, sendo indicada para o prolongamento do cemitério municipal.

#### 5 - Avaliação da terra nua.

Para fins de avaliação, valor de mercado é o preço mais provável que uma propriedade alcança em um mercado competitivo e aberto, respeitadas todas as condições para que se cumpra uma venda justa, sendo vendedor e comprador conhecedores de todos os usos e finalidades do bem e estando ambos dispostos a transação, sem estarem forçados a ela.

#### 5.1. Critérios adotados

Será adotado o "método comparativo de dados do mercado", para se avaliar as terras do imóvel objeto.

Tal método, simples e prático se resume numa pesquisa de valores, no qual são colhidas informações de negócios realizados, ofertas ou mesmo opiniões de pessoas conhecedoras do mercado regional, certo que, é bastante reduzido o número de transações imobiliárias no meio rural.

#### 5.2. Valor do imóvel.

Vários imóveis foram negociados para efeitos de loteamento com variação de preços de R\$ 10,00 a R\$ 15,00 o metro quadrado.

Para efeitos de valor médio e considerando a localização do imóvel que se encontra em área de baixa valorização, consideramos o preço unitário em R\$ 10,00/m²

#### 6. Conclusão

4.1. Valor do Imóvel.
 Área = 10.381,79 m²
 Preço unitário = R\$ 10,00/m²





Preço do imóvel= 10.381,79 m² X R\$ 10,00= R\$ 103.817,90

Tendo em vista o critério técnico utilizado nesta avaliação, conclui-se que o valor de mercado do imóvel avaliando, valido para janeiro de 2019 considerando a aproximação é de:

R\$ 103.820,00 (cento e três mil e oitocentos e vinte reais.)

Igarapava, 14 de janeiro de 2019

José André Teixeira Junior Engenheiro Civil-CREA: 0400236712 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

#### DECISÃO-MANDADO-CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Processo n°: 1000633-83.2019.8.26.0242 - Ordem n° 2019/000652

CEP 14540-000

Classe - Assunto Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Pessoa(s) a ser(em)

ESPÓLIO ORESTES SOARES DOS SANTOS, Brasileiro, Rua Cel. José

citada(s): Alves Ferreira, 429, CEP 14540-000, Igarapava - SP

Valor da Causa: R\$ 103.820,00

Vistos,

Trata-se de ação de <u>desapropriação</u> de imóvel particular ajuizada pelo **Município de Igarapava** em desfavor do **Espólio de Orestes Soares dos Santos**.

Alegou a Municipalidade, em síntese, que, mediante Leis Municipais n. 833 e 848, de 05 de fevereiro de 2019 e 03 de abril de 2019, respectivamente, a área de 10.381,79 m², que integra o imóvel de matrícula **n. 10.188**, registrado no CRI de Igarapava, de propriedade do requerido, foi declarada de utilidade pública e interesse social para ampliação do Cemitério Municipal de Igarapava. Oferecendo o valor de R\$103.820,00 (cento e três mil oitocentos e vinte reais), estimado administrativamente, pugnou pela concessão de liminar de imissão provisória na posse do bem (fls. 01/10).

Juntou documentos (12/28).

Inicialmente, determinou-se a emenda da inicial para esclarecimentos e juntada de novo laudo de avaliação (fls. 29), o que foi atendido pelo requerente às fls. 31/36.

#### Decido.

Recebo a petição e documento de fls. 31/36 como emenda da inicial.

O pedido liminar comporta deferimento.

O instituto da desapropriação por utilidade pública rege-se pelas

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

disposições do Decreto-Lei n. 3.365/41, nos termos do artigo 1°, do referido Decreto.

O artigo 15, da norma supra mencionada, por sua vez, estabelece que se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685, do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens, sendo esses os requisitos que devem ser preenchidos para concessão da liminar.

Com efeito, no caso dos autos, a urgência da medida foi demonstrada pela edição de Decreto Municipal que declarou a utilidade pública e interesse social da área indicada na inicial, para fim de ampliação do Cemitério Municipal, havendo, pois, que ser privilegiada a supremacia do interesse público.

No que tange à indenização pela desapropriação, tem-se que a estimativa, embora unilateral, afigura-se suficiente, nesse primeiro momento, para resguardar a imissão provisória na posse, observando que eventual discussão acerca desse valor deve ser objeto da regular instrução processual, inclusive com avaliação por perito da confiança do Juízo, se necessário.

Registre-se, por oportuno, que eventual discordância dos proprietários em relação ao valor do depósito prévio da indenização não pode servir de fundamento para impedir a imissão provisória na posse, justamente em razão da possibilidade de sua complementação ser viável, caso venha a ser demonstrado, mediante avaliação judicial, que ele é inferior ao que seria realmente devido.

À vista do exposto, com arrimo nos artigos 1° e 15, ambos do Decreto Lei n. 3.365/41, defiro a liminar autorizando a imissão do requerente na posse do imóvel descrito na inicial, condicionada, todavia, ao prévio depósito do valor estimado às fls. 05.

Comprovado o depósito acima mencionado, bem assim o prévio recolhimento da cota de ressarcimento do oficial de justiça, **expeça-se o mandado** respectivo, observando o requerente que, para seu encaminhamento à Central SADM, deverá providenciar o comparecimento de representante legal perante a Serventia

Cartorária para acompanhar o oficial de justiça na efetivação da medida.

Efetivada a liminar, **CITE-SE** para resposta no prazo legal, com as advertências de praxe, observando-se o disposto no artigo 16, do Decreto-Lei n. 3.365/41.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Após o efetivo cumprimento da liminar ora deferida, **providencie o** requerente o registro da imissão provisória na posse do bem junto ao Cartório Imobiliário, conforme dispõe o § 4º, do artigo 15, do referido Decreto, servindo a presente decisão, acompanhada da certidão do Oficial de Justiça, de mandado ao registro imobiliário, comprovando-se nos autos essa providência.

Intimem-se.

Igarapava, 13 de junho de 2019.

#### Pedro Henrique Bicalho Carvalho

Juiz de Direito

2ª Vara da Comarca de Igarapava/SP
(assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório Judicial, e buscando atender à celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), o presente servirá de MANDADO, devendo o Sr. Oficial de Justiça atender os ditames legais e observar o disposto no Capítulo VI da NSCGJ, itens 04 e 05. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1° da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, o(a)(s) requerido(a)(s) deverão acessar o site www.tjsp.jus.br, informar o número do processo e a senha. Vedado o encaminhamento de cópia da petição inicial em papel, conforme artigo 1.245, § 2°, das NSCGJ. Petições, procurações, defesas etc dever ser trazidas ao juízo através de peticionamento eletrônico.

Página: 1

Emitido em: 18/06/2019 09:41

Certidão - Processo 1000633-83.2019.8.26.0242

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2019, foi disponibilizado na página 113/115 do Diário da Justica Eletrônico em 18/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação 21/06/2019 à 21/06/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão

Advogado Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP)

Teor do ato: "À vista do exposto, com arrimo nos artigos 1º e 15, ambos do Decreto Lei n. 3.365/41, defiro a liminar autorizando a imissão do requerente na posse do imóvel descrito na inicial, condicionada, todavia, ao prévio depósito do valor estimado às fls. 05. Comprovado o depósito acima mencionado, bem assim o prévio recolhimento da cota de ressarcimento do oficial de justiça, expeça-se o mandado respectivo, observando o requerente que, para seu encaminhamento à Central SADM, deverá providenciar o comparecimento de representante legal perante a Serventia Cartorária para acompanhar o oficial de justiça na efetivação da medida. Efetivada a liminar, CITE-SE para resposta no prazo legal, com as advertências de praxe, observando-se o disposto no artigo 16, do Decreto-Lei n. 3.365/41. Após o efetivo cumprimento da liminar ora deferida, providencie o requerente o registro da imissão provisória na posse do bem junto ao Cartório Imobiliário, conforme dispõe o § 4º, do artigo 15, do referido Decreto, servindo a presente decisão, acompanhada da certidão do Oficial de Justiça, de mandado ao registro imobiliário, comprovando-se nos autos essa providência. Intimem-se."

Igarapava, 18 de junho de 2019.

Rogerio Costa Miguel Escrevente Técnico Judiciário



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA - SP

PROC. 1000633-83.2019.8.26.0242.

<u>MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP</u>, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, neste ato devidamente representada pelo Chefe do Executivo Municipal <u>JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR</u>, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Igarapava-SP, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa, REQUER a juntada do documento anexo o qual comprova o pagamento da indenização prévia pela desapropriação da área descrita na inicial e conforme decisão de fls. 37/39, requerer a expedição do mandado de imissão provisória na posse do bem junto à imissão provisória na posse do bem junto ao Cartório Imobiliário.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Igarapava/SP 27 de junho de 2019

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI OAB/SP 279.915

#### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: prefeitura municipal de igarap

Réu: Espolio Orestes Soares dos San

lgarapava Foro De Igarapava - Cartório Da 2º Vara 2º Vara

Processo: 10006338320198260242 - ID 08102000065488140

GUÍA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento referent

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

e a desapropriação - indenização pela desapropriação

Recibo do Pagador

🐼 BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 77319.903173 4 79930010382000

Nome do Pegador/CPF/CNP3/Endereco MUNICIPIO DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10006338320198260242, Igarapava Foro De Igarapava - Cantório Da 2º Vara 2º Vara

28365850077319903

8 NK. Documento 8 1020000085488140

26/08/2019

Velor do Docume 103.820,00

(x) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CMPJ/Endereço

BANÇO DO BRASIL S/A

Ágènale/Cádigo do Beneficiário 2234 / 99747159-X

₿ Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02836.585006 77319.903173 4 79930010382000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

etor Púbřico> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

27/06/2019

81020000085488140 Uso do Banco Ganeka 81020000085488140 17

ND

# Eapscie R\$

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000085488140 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao poto, pelo site www.bb.com.br, opção S

Date de Processamento 27/06/2019

Agêncie/Código do Benef 2234 / 99747159-X

28365850077319903

103.820,00

Data de Vesciro 26/08/2019

(+) Juros/Music

(×) Valor Cobrado

103.820,00

Name de Pagedar/CPF/CNPJ/Enderege

MUNICIPIO DE IGARAPAVA

GNPJ: 45.324.290/0001-67

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10006338320198260242, Igarapava Foro De Igarapava - Cartóno Da 2º Vara 2º Vara

Sacador/Avalists

Código de Babas





#### Emissão de comprovantes

28/06/2019 041900419

DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

0001

CLIENTE: PREFEITURA M DE I IPVA AGENCIA: 0419-7 CONTA:

101.008-5

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500677319903173479930010382000

BENEFICIARIO:
BANCO B 8 - SETOR FUBLICO RJ
NOME FARTRASIA:
SIETEMA DJO - EEPOSITO JUDICIAL
CNFJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA CNDJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO

62.801

NOSSO NUMBRO CONVENIO

0077319903 02836585 26/08/2019

28/06/2019

CONVENTO
DATA DE VENCIMENTO
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COERADO

103.820,00 103.820,00

MR.AUTENTICAÇÃO

8.060.986.808.99C.EDB

of 2

# SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP PODER JUDICIÁRIO EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/07/2019 às 11:54

| CONTA JUDICIAL<br>Numero Process |               |           |             |
|----------------------------------|---------------|-----------|-------------|
|                                  | :TRIBUNAL DE  |           | Ag:0419     |
|                                  | : IGARAPAVA   |           |             |
| Orgao                            | :2ª VARA      |           |             |
| Reu                              | :ESPOLIO ORES | TES SOAR  | ES DOS SAN  |
| Autor                            | :MUNICIPIO DE | : IGARAPA | VA          |
| Valor do capit                   | al inicial    | :         | 103.820,00  |
| Saldo atual de                   | capital       | :         | 103.820,00  |
| Valor bloquead                   | o projetado   | :         | 0,00        |
| Valor agend.p/                   |               |           | 0,00        |
| Saldo projetad                   | o p/ 10.07.20 | 19:       | 103.970,36  |
| Periodo                          | :10.07.2019 A | 10.07.2   | 019         |
|                                  |               |           |             |
| SEM                              | LANCAMENTOS N | O PERIODO | 0           |
| DATA                             | HISTORICO     |           | VALOR       |
| 28.06.19 Saldo                   | anterior      |           | 103.820,00C |
| Saldo                            | do período    |           | 103.820,00C |
|                                  |               |           |             |

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE IGARAPAVA - SP

PROC. 1000633-83.2019.8.26.0242

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, neste ato devidamente representada pelo Chefe do Executivo Municipal **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Igarapava-SP, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa, requerer a juntada da guia de oficial de justiça para o cumprimento da decisão de imissão na posse conforme determinação judicial e para acompanhamento da imissão deve comunicar diretamente este patrono por meio do telefone 16-99148-6450.

Nestes termos.

Pede deferimento.

IGARAPAVA-SP 29 de abril de 2019

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI OAB/SP 279.915

| <del></del>  | RASIL  | 001-9  | 00   |  |  |  | 9 7951000001591  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| rrediciário<br><u>AO PAULO TRIBUNA</u><br>Idereso do Banaficiário  | L DE JUSTICA   |  | <u></u>  | # Agencis/Cod.<br># 419-7 / 95   |  | 2 10/07/2019<br>2 CPF/CNPJ   | Vencimento<br>15/07/2019   |
| UA DA CONSOLAÇA  | O 1483 4 ANDA  | R - CONSOLA  | <del> </del>   |  | <u></u>  | CPF/CNPJ: 51   | 174001/0001-93   |
| gastor<br>REFEITURA MUNICIF  | PAL DE IGARAF  | PAVA   | Nosso Nümero<br>284483600  |  | Número Docu<br>1000  | amento '   | Valor do documento<br>159,18   |
| uções<br>Hância: <b>Dapósito Oficia</b>  | is d <del>e</del> Justiça  |  | •  |  |  |  | Automicação meçân  |
| ositante/Remetente: PR<br>le do Autor: PREFEITUR   | a municipal de   | EIGARAPAVA   | . Vera Judicie   | Depósito: 1000   |  |  | Número do Procas<br>PREF. MUN.   |
| re do Réu: ORESTES SC<br>documento serve como  | Comprovente de   | Depósito de Di   | sepesas de Conducão d  | brum: IGARAPAVA<br>la Oficiais de Justiga nos tr   | armos do Previ   | imento CG 08/85. O   | Ano Processo: 281<br>depositante deverá aprecen  |
| ries desse comprovante<br>riesnet Banking, ænexar  | junto eo Cartório (<br>a cada uma das v  | (Oficio Judicial)<br>las citadas ecin  | , sendo: 02 vias à guard<br>na, o comprevante de p   | la pelo escrivão e 01 via a<br>agamento do boleto fornec   | o entranhamen<br>sido pelo banco   | ito dos autos. Sa o p<br>recebedor.  | agamento for efetuado atrav<br>1º via - PROCESS  |
| £  |  |  |  |  |  |  |  |
| BANCODO  | rasil  | 001-9  | 00   |  |  |  | 9 7951000001591  |
| neficiário<br>NO PAULO TRIBUNA   | L DE JUSTICA   | Ha'Hailliddillibiu <del>al</del> taranisad   | e a gamma ayaranga, ujirosin punjirosi simo  | Agenda/Cod.<br>419-7 / 95  |  | \$ Date Emissão<br>\$ 10/07/2019<br>\$ CPF/CNPJ  | Vencimento<br>1 15/07/2019   |
| derego do Beneficiário<br>UA DA CONSOLACA  | O 1483 4 ANDA  | R - CONSOL   |  |  | ncacamora-ora-malinoa  | CPF/CNPJ: 51   | 174001/0001-93   |
| pador<br>REFEITURA MUNICII   | PAL DE IGARAF  | PAVA   | 3 Nosso Número<br>284463600  |  | Número Docu  | mente  | Valor do documento   |
| uções<br>Rêncis: Dopósito Oficia   |  |  | and the second s | annin di di manti di   | right and order. The speciments of   |  | Autenticação mecân   |
| ositante/Remetente: PR   | EFEITURA MUNIC   |  |  | Depósito: 1000<br>st:1 - VARA CIVEL  | •  |  | Número do Proces   |
| e do Autor:PREFEITUR<br>e do Réu: ORESTES SC   | KAE BOD BBRAC  | TOS  | Comarce/Fo   | frum: IGARAPAVA  |  |  | PREF. MUN.<br>And Processo: 20   |
|  |  |  |  |  |  |  | depositante deverá apreser<br>agamento for efetuado atra:  |
| demet Banking, anexer  | a cada uma das v   | ies cliedes edin   | na, o comprovante de p   | agamento do boleto fornec  | ooned oleg cok   | recebedor.   | 2º via - ESCRIVA   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| BANCODO B  | RASIL  | 001-9  | م ا  | 400 00000 03044  | ****   | 30004 000470   | 9 7951000001591  |
| reficiário   | ·  |  |  | PPGSU EUDUUUS UZD44  | .636007 (  | JUUUT.BUUT7.5  |  |
|  | DE MOTION  | <u> </u>   | <del></del>  | # Agánda/Cód.  | Cedente  | B Data Emissão   | Vendmento  |
| AO PAULO TRIBUNA   |  |  |  | Agånds/Cód.<br>419-7 / 95  | Cedente  | <del></del>  |  |
| AO PAULO TRIBUNA<br>Sereço do Seneficiário<br>JA DA CONSOLAÇA  |  | R - CONSOLA  | ACAO - SAO PAULO   | # Agéndia/Céd.<br># 419-7 / 95<br>- SP - 1301100   | Cedente<br>50001-4   | Data Endasão<br>10/07/2019<br>CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51   | Vendments<br>15/07/2019<br>174001/0001-93  |
| AO PAULO TRIBUNA<br>Sereço do Seneficiário<br>JA DA CONSOLACAI<br>JAGAT:<br>REFEITURA MUNICIF  | O 1483 4 ANDAI   |  |  | Agánds/Cód.<br>419-7 / 95<br>- SP - 1301100  | Cedente  | Data Endasão<br>10/07/2019<br>CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51   | Vendments<br>15/07/2019<br>174001/0001-93<br>Vator de desuments<br>159,18  |
| AO PAULO TRIBUNA<br>dereço do Seneficiário<br>JA DA CONSOLAÇAS<br>gadar:<br>EFEITURA MUNICIF<br>segõos<br>rências Depóssico Oficia   | O 1483 4 ANDA<br>PAL DE IGARAF<br>In de Juntiça  | YAVA   | ACAO - SAO PAULO<br>Nosso Número<br>2844636000   | Agánds/Cód.<br>419-7 / 95<br>- SP - 1301100<br>00001000  | Cedente<br>50001-4<br>Murnero Doca   | Data Endasão<br>10/07/2019<br>CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51   | Vendments<br>15/07/2019<br>174001/0001-93<br>Vator de desuments<br>159,18  |
| AO PAULO TRIBUNA fereço do Seneficiário JA DA CONSOLACA jadar: REFEITURA MUNICIF jefos rêficia: Depósito Cficia istanta/Remotente: PRI   | O 1483 4 ANDA<br>PAL DE IGARAF<br>In de Juntiça<br>EFEITURA MUNIC  | PAVA   | ACAO - SAO PAULO<br>Nosso Número<br>2844636000<br>APAVA Número do  | Agánds/Cód.<br>419-7 / 95<br>- SP - 1301100  | Cedente<br>50001-4<br>Murnero Doca   | Data Endasão<br>10/07/2019<br>CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51   | Vereiments 15/07/2019 174001/0001-93 Vator de documente 159,18 Autenticação mecân Número do Proces   |
| AO PAULO TRIBUNA foreço do Seneficiário LÍA DA CONSOLAÇA: padar: liptos rência: Depós lic Oficia patrial/Rematente: PRI e do Autor-PREFEITUR o do Rés: ORESTES SO  | O 1483 4 ANDAI<br>PAL DE IGARAF<br>LIS DE JUSTIÇA<br>EFEITURA MUNIC<br>A MUNICIPAL DE<br>JARES DOS SAN'  | PAVA<br>CIPAL DE IGAR<br>I IGARAPAVA<br>TOS  | ACAO - SAO PAULO  Resse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/F6   | Agánds/Cód<br>419-7 / 98<br>- SP - 1301100<br>00001000<br>Depósito: 1600<br>dt - VARA CIVEL<br>Frum: IGARAPAVA   | Czdenie<br>50001–4<br>III Núrnero Docu<br>III 1000   | E Deta Emissão<br>2 10/07/2019<br>5 CPF/CNPJ<br>5 CPF/CNPJ: 51   | Vereiments 15/07/2019 174001/0001-93 Vistor de dissuments 159-18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Minn. And Processo: 201   |
| AO PAULO TRIBUNA  terso do Sensilidado  JA DA CONSOLACA  jadar  terso do Sensilidado  JA DA CONSOLACA  jadar  terso de Sensilidado   | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  is de Justiça  EFEITURA MUNICI  A MUNICIPAL DE  Comprovente de  junto so Cartorio (   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I IGARAPAVA  TOS  Depúsito de De  Oficio Judiciel)  | ACAO - SAO PAULO  Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fó sepesas de Condugão d sendo: 02 viea à guard  | Agánds/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1990  ht - VARA CIVEL. rum: KARAPAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo ascrivão e 01 vie ac  | Cedente 50001-4  Número Docu 1000  1000  ermos do Provi  | # Deta Emissão<br># 10/07/2019<br># CPF/CNPJ: 51<br># CPF/CNPJ: 51<br>mente  | Vendments 15/07/2019  174001/0001-93  Vistor de documents 159,18  Autenticação mecân Número do Proces PREF. MUN. I And Processo: 201 depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav                |
| AO PAULO TRIBUNA  terso do Sensilidado  JA DA CONSOLACA  jadar  terso do Sensilidado  JA DA CONSOLACA  jadar  terso de Sensilidado   | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  is de Justiça  EFEITURA MUNICI  A MUNICIPAL DE  Comprovente de  junto so Cartorio (   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I IGARAPAVA  TOS  Depúsito de De  Oficio Judiciel)  | ACAO - SAO PAULO  Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fó sepesas de Condugão d sendo: 02 viea à guard  | Agánds/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1999  http://doi.org/10.1000  Composito: 1999  Agánds/Cód.  Agánds/Cód. | Cedente 50001-4  Número Docu 1000  1000  ermos do Provi  | # Deta Emissão<br># 10/07/2019<br># CPF/CNPJ: 51<br># CPF/CNPJ: 51<br>mente  | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Vistor de documento 159,18  Autenticação mecân Número do Proces PREF. MUN. Ano Processo: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav                  |
| O PAULO TRIBUNA lereço de Seneticiário JÁ DA CONSOLACA: jadar: EFEITURA MUNICIF jetos rência: Depós lio Oficia sistanta/Rematente: PRI e do Autor: PREFEITURA e do Réu: ORESTES SO dipuznento serve como es desse comprovante j ternet Santiding, anexar   | O 1483 4 ANDAI PAL DE IGARAF In de Judiça EFEITURA MUNICI A MUNICIPAL DE DARES DOS SAN' Comprovente de junto so Cartório ( a oedia uma das vi  | PAVA  CIPAL DE IGAR  I IGARAPAVA  TOS  Depúsito de De  Oficio Judiciel)  | ACAO - SAO PAULO  Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fó sepesas de Condugão d sendo: 02 viea à guard  | Agánds/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1990  ht - VARA CIVEL. rum: KARAPAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo ascrivão e 01 vie ac  | Cedente 50001-4  Número Docu 1000  1000  ermos do Provi  | # Deta Emissão<br># 10/07/2019<br># CPF/CNPJ: 51<br># CPF/CNPJ: 51<br>mente  | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Vistor de documento 159,18  Autenticação mecân Número do Proces PREF. MUN. Ano Processo: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav                  |
| O PAULO TRIBUNA  tereço do Seneticiário (A DA CONSOLACA)  sador  EFFEITURA MUNICIF  (REOS  rência: Depós ito Oficia  sitianta/Rematente: PRI  e do Autor-PREFEITUR  o do Réu: ORESTES SO  documento serve como  es desse comprovente i  ternat Sanking, anexar   | O 1483 4 ANDAI PAL DE IGARAF  te de Judiça EFEITURA MUNICIPAL DE DARES DOS 9AN' Comprovente de junto so Cartório ( a cada uma das vi   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I GARAPAVA  TOS  Depósido de De  Officio Judiciel), ias citadas scin  | ACAO - SAO PAULO  Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fé espesas de Condução d sendo: 02 vice à guard ra, o comprovente de pu  | Agánda/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1000  dit - VARA CIVEL.  idit - VARA PAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac   | R Número Docu<br>I 1000<br>enmos do Provi<br>o entranhamen<br>ido pelo banco   | E Deta Emissão 2 10/07/2019 3 CPF/CNPJ: 51 mente  mente CG 98/85. O to dos eutos. Se o p recebedor.  | Vereimento 15/07/2019 174001/0001-93 Vistor de documento 159,18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. MEIN. And Processo: 201 depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVA  |
| O PAULO TRIBUNA fereço do Seneficiário JA DA CONSOLACA: jador: jetos rência: Depós ito Oficia sitante/Rematente: PRI e do Autor-PREFETTUR o do Rési-ORESTES So discurrento serve como es desse comprovente iternat Santáng, anexar   | O 1483 4 ANDAI PAL DE IGARAF  te de Judiça EFEITURA MUNICIPAL DE DARES DOS 9AN' Comprovente de junto so Cartório ( a cada uma das vi   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I GARAPAVA  TOS  Depósido de De  Officio Judiciel), ias citadas scin  | ACAO - SAO PAULO  Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fé espesas de Condução d sendo: 02 vice à guard ra, o comprovente de pu  | Agánda/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1000  dit - VARA CIVEL.  idit - VARA PAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac   | Cadente 50001-4  E Número Doca 1000  I | Data Emissão 10/07/2019 CPF/CNPJ: 51 mento CG 08/85. O to dos autos. Se o p  | Vereimento 15/07/2019 174001/0001-93 Vistor de documento 159,18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. MEIN. And Processo: 201 depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVA  |
| LO PAULO TRIBUNA  tereço do Seneticiário LÍA DA CONSOLACA  padar  terecimiente de consolación  perces: Depós lico Oficia  perces: Depós lico   | O 1483 4 ANDAI PAL DE IGARAF IS DE JUSTIÇA EFEITURA MUNICI A MUNICIPAL DE JARIES DOS SANI A COMPTOVENSE de junto so Cartório a ceda uma das vi   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I GARAPAVA  TOS  Depósido de De  Officio Judiciel), ias citadas scin  | ACAO - SAO PAULO  Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fé espesas de Condução d sendo: 02 vice à guard ra, o comprovente de pu  | Agánda/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1000  dit - VARA CIVEL.  idit - VARA PAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac   | Providence of Pr | # Deta Emissão # 10/07/2019 # CPF/CNPJ # CPF/CNPJ: 51 mento  mento CG 08/85, O to dos autos. Se o p recebedor.  99001.000173 hotimento 5/07/2019 # cost of Codigo do bane  | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Vistor do documento 159,18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. MEIN. And Processo: 201 depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVA   |
| LO PAULO TRIBUNA  teraço do Seneticiário  JA DA CONSOLACA:  JAMA  TEFEITURA MUNICIF  TEFEITURA  TE | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IS DE JUSTICA  A MUNICIPAL DE  JAMES DOS SAN'  Comprovente de  junto so Cartório (  a cada uma das vi  PASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  INº do documento   | PAVA  CIPAL DE IGAR  I GARAPAVA  TOS  Depósido de De  Officio Judiciel), ias citadas scin  | ACAO - SAO PAULO  Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fé espesas de Condução d sendo: 02 vice à guard ra, o comprovente de pu  | Agándis/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  tht - VARA CIVEL frum: IGARAPAVA e Oliciale de Justiça nos le a pelo ascrivão e 01 via ac agamento do boleto formeo  190.0009 02844  | Cadente 50001-4  II Número Docu II 1000  Inmos do Provi o entrachamen ido pelo banco Ve II 16 II Ag A  | E Deta Emissão 2 10/07/2019 3 CPF/CNPJ: 51 mento CG 08/85. O to dos autos. Se o p recebedor.  90001.000173 notimento 5/07/2019 ancia / Cádago do bane 19-7 / 959001-4 sso número   | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Valor de documento 15/918  Autenticação mecân Número de Proces PREF. Minh. And Procesac: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| LO PAULO TRIBUNA  Lereço do Seneliciário LÁ DA CONSOLACA  Les LA CONSOLACA  LEFEITURA MUNICIF  LEFEITURA MUN | O 1483 4 ANDAI PAL DE IGARAF IS DE JUSTICA  PAL DE IGARAF IS DE JUSTICA  | PAVA  CIPAL DE IGAR  I GARAPAVA  TOS  Depósido de De  Officio Judiciel), ias citadas scin  | ACAO - SAO PAULO Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fó epesses de Corolugão d sendo: 02 vise é guard na, o comprovente de pa  | Agándis/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  It 1 - VARA CIVEL.  Frum: KARAPAVA e Oliciale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac agamento do boleto formeo   | Cadente 50001-4  Número Docu 1000  enmos do Provi o entrachamen ido pelo banco 1000  Yes 110  | # Deta Emissão # 10/07/2019 # CPF/CNPJ # CPF/CNPJ: 51 mento  mento CG 08/85. O to dos sutos. Se o p recebedor.  99001.000173 hotimento 5/07/2019 #nc/s / Codigo do bane 19-7 / 950001-4  | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Valor de documento 15/918  Autenticação mecân Número de Proces PREF. Minh. And Procesac: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| to PAULO TRIBUNA  terso do Seneticiário JA DA CONSOLACA: JAMATIL   | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  Is de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ACUNES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório (  a cacia uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especie  | PAVA  PAVA | ACAO - SAO PAULO  Nosse Número 2844636000  APAVA Número do Vare Judiole Comarca/Fé spesses de Condução d sendo: 02 vise é guard na, o comprovente de pa  VENCIMENTO  Especie Doc Acette  | Agándis/Cód.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  tht - VARA CIVEL.  frum: IGARAPAVA e Officiale de Justiça nos le a pelo ascrivão e 01 via ac agamento do boleto formeo  190.0009 02844   | Cadente 50001-4  I Número Docu 1000  I | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ: 51 mento CCPF/CNPJ: 51 mento CG 08/85. O to dos eutos. Se o p receibedor.  09001.000173 molmento 5/07/2019 encia / Gódigo do bane 98-7 / 950001-4 eso reúmento 1446380000001000 Vaior do documento 59,18   | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Valor de documento 15/918  Autenticação mecân Número de Proces PREF. Minh. And Procesac: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| LO PAULO TRIBUNA  forsço do Seneficiário  JA DA CONSOLACA  jadar  JEFEITURA MUNICIF  JEPOS  J | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IS DE JUSTICA  A MUNICIPAL DE  JAMES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório (  a cacia uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especie   | PAVA  PAVA | ACAO - SAO PAULO  Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução o sendo: 02 vise à guard sa, o comprovente de pa  VENCIMENTO  Espécie Doc Acette Cuanticiade  | Agándis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA  e Oficiale de Justiça nos le  apelo escrivão e 01 via ac agamento do boleto fornec  190.0000 02344   | Cadente 50001-4  Número Docu 1000  Provide 1 | E Deta Emissão 10/07/2019 CPF/CNPJ CPF/CNPJ 10 CPF/CNPJ: 51 Imento  mento CG 08/85. O to dos autos. Se o p recebedor.  10/07/2019 Senda / Código do bane 19-7 / 950001-4 so valmero 19-7 / 950001-4 so valmero 19-7 / 95000100001000 Valor do documento 19-18-18 Desconto / Abalimento   | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Valor de documento 15/918  Autenticação mecân Número de Proces PREF. Minh. And Procesac: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| LO PAULO TRIBUNA  Lorsço do Seneliciário  JA DA CONSOLACA  JAMAT  LEFEITURA MUNICIF  LEFEITURA MUNICIPAL  LE | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IN de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ARES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório ( a cada uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especio  dade do beneficiario  nento: O pagamento        | CIPAL DE IGAR HGARAPAVA TOS Depúsito de De Oficio Judicia), ias citadas scir  OO1-9 ICO ATÉ O  | ACAO - SAO PAULO  Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução o sendo: 02 vise à guard sa, o comprovente de pa  VENCIMENTO  Espécie Doc Acette Cuanticiade  | Agândis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA e Oficiale de Justiça nos le apelo escrivão e 01 via acagemento do boleto fornece  190.00009 02344  Deta de Processar 10/07/2019  Valor   | Cadente 50001-4  Número Docu 1000  Provide 1 | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ: 51 mento CCPF/CNPJ: 51 mento CG 08/85. O to dos eutos. Se o p receibedor.  09001.000173 molmento 5/07/2019 encia / Gódigo do bane 98-7 / 950001-4 eso reúmento 1446380000001000 Vaior do documento 59,18   | Vendmento 15/07/2019  174001/0001-93  Valor de documento 15/918  Autenticação mecân Número de Proces PREF. Minh. And Procesac: 20/ depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| LO PAULO TRIBUNA  foreço do Seneficiário  JA DA CONSOLACA  jadar  EFEITURA MUNICIF  refos  rência: Depósitio Oficia  sitania/Rematente: PRI  e do Autor-PREFEITUR  e do Autor-PREFEITUR  so do Réu: ORESTES So  dopumento serve como  es desse comprovario  termat Sanding, anexar  de pagemento  AGAVEL EM QU  ericiário  AO PAULO TRIBUNA  à do Documento  //07/2019  feira  //35  Até a data de vencirr  Até a data de vencirr  | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IN de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ARES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório ( a cada uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especio  dade do beneficiario  nento: O pagamento        | CIPAL DE IGAR HGARAPAVA TOS Depúsito de De Oficio Judicia), ias citadas scir  OO1-9 ICO ATÉ O  | Nosso Número do 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução de sendo: 02 vise à guardia, o comprovente de participa de p | Agândis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA e Oficiale de Justiça nos le apelo escrivão e 01 via acagemento do boleto fornece  190.00009 02344  Deta de Processar 10/07/2019  Valor   | Cadente 50001-4  Número Docu 1000  Innos do Provi centrachamen ido pelo banco Ve 110 Age 44  Herrico 120 (-) 120 (-) 130 (-) 140 (-) 150 (-) 160 (-) 1 | E Deta Emissão 10/07/2019 CPF/CNPJ CPF/CNPJ 10 CPF/CNPJ: 51 Imento  mento CG 08/85. O to dos autos. Se o p recebedor.  10/07/2019 Senda / Código do bane 19-7 / 950001-4 so valmero 19-7 / 950001-4 so valmero 19-7 / 95000100001000 Valor do documento 19-18-18 Desconto / Abalimento   | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Valor de documents 15/9 18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Min. I. And Processo: 201 depositante deverá spresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| LO PAULO TRIBUNA  Lorsço do Seneliciário  JA DA CONSOLACA  JAMAT  LEFEITURA MUNICIF  LEFEITURA MUNICIPAL  LE | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IN de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ARES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório ( a cada uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especio  dade do beneficiario  nento: O pagamento        | CIPAL DE IGAR HGARAPAVA TOS Depúsito de De Oficio Judicia), ias citadas scir  OO1-9 ICO ATÉ O  | Nosso Número do 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução de sendo: 02 vise à guardia, o comprovente de participa de p | Agândis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA e Oficiale de Justiça nos le apelo escrivão e 01 via acagemento do boleto fornece  190.00009 02344  Deta de Processar 10/07/2019  Valor   | Cadente 50001-4  I Número Docu 1000  I | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ: 51 Intento  Mento CG 98/85. O to dos eutos. Se o p recebedor.  B0001.000173 Inchrento Inchrento Codigo do bane IS-7 / 959001-4 Eso retimero 3446380000001000 Valor do documento 59,18 Descorto / Abaltmento Cutras deduções  | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Valor de documents 15/9 18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Min. I. And Processo: 201 depositante deverá spresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| A PAULO TRIBUNA  forsço do Seneficiário  JA DA CONSOLACA  jadari  JEFEITURA MUNICIF  JEFEITURA MUNICIPAL  JEFEITURA MUNICIPAL  JEFEITURA MUNICIPAL | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IN de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ARES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório ( a cada uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especio  dade do beneficiario  nento: O pagamento        | CIPAL DE IGAR HGARAPAVA TOS Depúsito de De Oficio Judicia), ias citadas scir  OO1-9 ICO ATÉ O  | Nosso Número do 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução de sendo: 02 vise à guardia, o comprovente de participa de p | Agândis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA e Oficiale de Justiça nos le apelo escrivão e 01 via acagemento do boleto fornece  190.00009 02344  Deta de Processar 10/07/2019  Valor   | Cadente 50001-4  Número Docu 1000  Provide 1000  Provide 2000  Provide 2 | # Deta Emissão # 10/07/2019 # CPF/CNPJ # CPF/CNPJ: 51 mento CG 98/85. O to dos autos. Se o p recebedor.  ### 10/07/2019 ### 10/07/2019 #### 10/07/2019 #### 10/07/2019 #### 10/07/2019 #### 10/07/2019 ##### 10/07/2019 ####################################   | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Valor de documents 15/9 18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Min. I. And Processo: 201 depositante deverá spresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| A PAULO TRIBUNA  forsço do Seneficiário  JA DA CONSOLACA:  JA JA CO DO CONSOLACA:  JA JA JA CO DO CONSOLACA:  JA J   | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  IN de Justiça  EFEITURA MUNIC  A MUNICIPAL DE  ARES DOS SAN  Comprovente de  junto so Cartório ( a cada uma das vi  RASIL  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº do decumento  1000  Especio  dade do beneficiario  nento: O pagamento        | CIPAL DE IGAR I IGARAPAVA TOS Depúsito de De Oficio Judicia), ias citadas scir  OO 1-9 ICO ATÉ O   | Nosso Número do 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução de sendo: 02 vise à guardia, o comprovente de participa de p | Agândis/Céd.  419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  dt 1 - VARA CIVEL.  Brum: KARAPAVA e Oficiale de Justiça nos le apelo escrivão e 01 via acagemento do boleto fornece  190.00009 02344  Deta de Processar 10/07/2019  Valor   | Cadente 50001-4  Il Número Documento do Provio entrachamen do Provio entrachamen do pelo banco de pe | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ E CPF/CNPJ E CPF/CNPJ: 51 Imento  mento CG 08/85. O to dos eulos. Se o p recebedor.  99001.000173 notimento 5/07/2019 ência / Código do bane 19-7 / 950001-4 eso recebedor.  Valor do documento 30,18 Desconto / Abalimento Cutras deduções  Mom / Multin   | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Valor de documents 15/9 18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Min. I. And Processo: 201 depositante deverá spresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| APOCO DO ENTRE DE LA CONSOLACA de la consola | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  is de Justiça EFEITURA MUNICIPAL DE DARES DOS 9AN  Comprovente de junto so Cartorio ( a cada uma das vi  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº de decumento 1000  Especia  deade do beneficiario derito: O pagame oós a data de ve            | PAVA  PAVA | Nosso Número do 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comanca/Fó sepesas de Condução de sendo: 02 vise à guardia, o comprovente de participa de p | Agândis/Céd. 419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  It 1 - VARA CIVEL.  Frum: KARAPAVA  e Oficiale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac agamento do boleto formeo  190.00009 02344  Data de Procassar 10/07/2019  Valor  Juer egência   | Cadente 50001-4  Il Número Documento do Provio entrachamen do Provio entrachamen do pelo banco de pe | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ: 51 Intento  mento CG 98/85. O to dos eutos. Se o p. recebedor.  10/001-000173 10/07/2019 10/ | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Valor de documents 15/9 18 Autenticação mecân Número do Proces PREF. Min. I. And Processo: 201 depositante deverá spresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |
| AD PAULO TRIBUNA  sereço do Seneficiário  JA DA CONSOLACA  jedar  referitura MUNICIF  liptos  rência: Depósitic Oficia  patransia/Rematente: PRI  e do Autor-PREFEITUR  o do Rés: ORESTES SO  documento serve como  les desse comprovante j  termat Sanking, anexar  la AGAVEL EM QU  neficiale do Paulo TRIBUNA  to PAULO TRIBUNA  to PAULO TRIBUNA  indicina  /35  Jess (texto de responsabili  Até a daía de vencir  bancária do País, Ar  o Brasil.  | O 1483 4 ANDAI  PAL DE IGARAF  is de Justiça EFEITURA MUNICIPAL DE DARES DOS 9AN  Comprovente de junto so Cartório ( a ceda uma das vi  AQUER BAN  L DE JUSTICA  Nº de decumento 1000  Especio  dade do beneficiario cos a data de ve  VICIPAL DE IGA  413, Centro | PAVA  PAVA | Nosso Número Nosso Número 2844636000  APAVA Número do Vere Judiole Comarca/Fó epessas de Conclução d sendo: 02 vise é guard na, o comprovente de pa  VENCIMENTO  Espécie Doc Acette Cuarticiade  ar efetuado em qualqu mente nas agências o  | Agândis/Céd. 419-7 / 98  - SP - 1301100  Depósito: 1600  It 1 - VARA CIVEL.  Frum: KARAPAVA  e Oficiale de Justiça nos le la pelo escrivão e 01 via ac agamento do boleto formeo  190.00009 02344  Data de Procassar 10/07/2019  Valor  Juer egência   | Cadente 50001-4  Il Número Documento do Provio entrachamen do Provio entrachamen do pelo banco de pe | E Deta Emissão E 10/07/2019 E CPF/CNPJ: 51 Intento  mento CG 98/85. O to dos eutos. Se o p. recebedor.  10/001-000173 10/07/2019 10/ | Vendments 15/07/2019 174001/0001-93 Vistor de documents 15/9 18 Autentração mecan Número do Process PREF. MUN. I And Processo: 201 depositante deverá apresen agemento for efetuado atrav 3º via - ESCRIVÁ |



11/07/2019 041900419 14:06:53 BANCO DO ERASIL 0001

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE I - COMU

AGENCIA: 0419-7 CONTA: 101.034-4

BANCO DO ESASIL

00190000090284483600700001000173979510000015918 EENEFICIARIO: SAO PANIO TRIBUNAL DE JUSTICA MOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA CNPJ: 51.174.001/0001-93

FACADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CMRS: 45.324.290/0001-67

71.107 NR. DOCUMENTO 28446360000001000 02844636 15/07/2019 NOSSO NUMBRO CONVENIO DATA DE VARCIMENTO data do facamento 07/2019 VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO 159,18 159,18 0.29E.1C7.86A.5E6.3EB NR. AUTENTICAÇÃO

of 8



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000633-83.2019.8.26.0242

Classe – Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

#### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC:

Expedi Mandado de Imissão do requerente na posse do imóvel descrito na inicial e citação do requerido, conforme segue.

Nada Mais. Igarapava, 19 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maria Aparecida da Costa, Supervisor de Serviço.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA RUA CAPITÃO ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL, 130, Igarapava-SP -

CEP 14540-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital n°: 1000633-83.2019.8.26.0242

Classe – Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Valor da Causa: **R\$ 103.820,00** N° do Mandado: **242.2019/004218-2** 

Mandado de imissão de posse e citação, expedido em relação a: Espólio Orestes Soares dos Santos, representado por seu inventariante Rogério Ferreira dos Santos – RG nº 15.171.481-SSP-SP., CPF nº 043.368.118/73.-

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):** Rua Cel. José Alves Ferreira, 429 - CEP 14540-000, Igarapava-SP e Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera – Igarapava-SP.

Imóvel matrícula: 10188, registrado no CRI local.-

Área total: 10.381.79m2 (dez mil, trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove decímetros

quadrados)

Perímetro da área: 523,53m (quinhentos e vinte e três metros e cinquenta e três centímetros)

Divisas e Confrontações: Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a Rua Caires Pinto: Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a Rua Caires Pinto. Pela Lateral Direita: 202,81 m (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67. Pela Lateral Esquerda: 220,72 m (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos. Pelos Fundos: 50,00 m (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos.-

#### DILIGÊNCIA: Guia nº 1000 - R\$ 159,18

Observação: Resposta no prazo legal, com as advertências de praxe, observando-se o disposto no artigo 16, do Decreto-lei nº 3.365/41.- Após o efetivo cumprimento da liminar ora deferida, providencie o requerente o registro da imissão provisória na posse do bem junto ao Cartório Imobiliário, conforme dispõe o § 4º, do artigo 15, do referido Decreto, servindo a decisão de fls. 37/39, acompanhada da certidão do Oficial de Justiça, de mandado ao registro imobiliário, comprovando-se nos autos essa providência.

**Telefone para contato patrono autora**: 16-99148-6450 (Dr. Bruno René Cruz Rafachini – OAB-SP 279-915)

Nome do Juiz de Direito:Dr. JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA RUA CAPITÃO ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL, 130, Igarapava-SP -CEP 14540-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site <a href="https://www.tjsp.jus.br">www.tjsp.jus.br</a>, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Igarapava, 19 de julho de 2019. Maria Aparecida da Costa, Supervisor de Serviço.

\*24220190042182\*



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA RUA CAPITÃO ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL, 130, Igarapava-SP -CEP 14540-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital no:

1000633-83.2019.8.26.0242

Classe - Assunto:

Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Requerido

Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Valor da Causa:

R\$ 103.820,00

Nº do Mandado:

242.2019/004218-2

Mandado de imissão de posse e citação, expedido em relação a: Espólio Orestes Soares dos Santos, representado por seu inventariante Rogério Ferreira dos Santos – RG nº 15.171.481-SSP-SP., CPF nº 043.368.118/73.-

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Cel. José Alves Ferreira, 429 - CEP 14540-000, Igarapava-SP e Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera – Igarapava-SP.

Imóvel matrícula: 10188, registrado no CRI local.-

Área total: 10.381.79m2 (dez mil, trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados)

Perímetro da área: 523,53m (quinhentos e vinte e três metros e cinquenta e três centímetros)

Divisas e Confrontações: Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a Rua Caires Pinto: Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a Rua Caires Pinto. Pela Lateral Direita: 202,81 m (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67. Pela Lateral Esquerda: 220,72 m (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos. Pelos Fundos: 50,00 m (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos.-

DILIGÊNCIA: Guia nº 1000 - R\$ 159,18

Observação: Resposta no prazo legal, com as advertências de praxe, observando-se o disposto no artigo 16, do Decreto-lei nº 3.365/41.- Após o efetivo cumprimento da liminar ora deferida, providencie o requerente o registro da imissão provisória na posse do bem junto ao Cartório Imobiliário, conforme dispõe o § 4º, do artigo 15, do referido Decreto, servindo a decisão de fls. 37/39, acompanhada da certidão do Oficial de Justiça, de mandado ao registro imobiliário, comprovando-se nos autos essa providência.

**Telefone para contato patrono autora**: 16-99148-6450 (Dr. Bruno René Cruz Rafachini – OAB-SP 279-915)

Nome do Juiz de Direito:Dr. JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA RUA CAPITÃO ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL, 130, Igarapava-SP -CEP 14540-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site <a href="https://www.tjsp.jus.br">www.tjsp.jus.br</a>, informe o número do processo e a senha . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Igarapava, 19 de julho de 2019. Maria Aparecida da Costa, Supervisor de Serviço.



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IGARAPAVA FORO DE IGARAPAVA 2ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000633-83.2019.8.26.0242

Classe - Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos

Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Luciano Alves de Oliveira (30610)

#### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 242.2019/004218-2, no dia 24/07/2.019, às 15:00 horas, dirigi-me aos endereços contidos no presente mandado, e aí sendo, **PROCEDI À IMISSÃO DE POSSE** da requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme Auto de IMISSÃO DE POSSE E DEPÓSITO que segue anexo, ficando como depositário de referido imóvel a requerente, neste ato representada por seu representante legal, BRUNO RENÉ CRUZ RAFACHINI, que assim se declarou como sendo, encontrado na rua Dr. Gabriel Vilela, 413 (Prefeitura Municipal de Igarapava – SP), o qual bem ciente de tudo ficou, tanto que exarou sua nota de ciente no referido Auto como fiel depositário e aceitou a cópia que lhe ofereci.

CERTIFICO mais que efetivado o cumprimento da medida liminar de Imissão de Posse, CITEI o requerido ESPÓLIO ORESTES SOARES DOS SANTOS, representado por seu inventariante ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, do inteiro teor do presente mandado e da ação proposta, conforme r. Decisão proferida por este Juízo nos presentes autos, que lhe foram lidos, o qual bem ciente de tudo ficou, tanto que assinou na folha de rosto do mandado contendo a senha para consulta dos presentes autos e aceitou as cópias que lhe foram oferecidas.

O referido é verdade e dou fé.

Igarapava, 24 de julho de 2019.

Número de Cotas: 02 (duas), dep. guia 1000 – Banco do Brasil.....R\$159,18.



# PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

# AUTO DE IMISSÃO DE POSSE E DEPOSITO

| Processo n.º 1000633-83.2019.8.26.0242  |
|---|
| Aos J Y dias do mês de JULHO do ano de DOIS MILE DEZENOV.                                     |
| (2019) nesta cidAdE E COMARCA DE TGARAPAVA SP   |
| , onde em diligência me encontrava,   |
| eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto. |
| expedido na ação de DESADROPRIAÇÃO POR UTILILADE Pública                                      |
| que A PREFEITURA MUNICIPAL DE TGARAPAVA   |
| movean Espolio ORESTES SOARES dos SANTOS E OUTRO  |
| pela qual procedemos A IMISSAO JA REQUERENTE de bens abaixo descritos:                        |
| NA POSSE DE UM TMOVEL COMPREENDIDO NA MATRI.  |
| CULA 10.188 do CRI LOCAL.   |
| AREA TOTAL: 10.381.79 m2 (DE7 mil, TREZENTOS E OITEN.   |
| TA E UM METROS E SETENTA E NOVE DECIMETROS GUADRADOS)   |
| DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: ESTANDO DENTRO DO TERRENO DE QUEM                                    |
| OF FRENTE OLLA PARA A RUA CAIRES PINTO: PELA FRENTE:  |
| 50,00 m (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO. PELA.                                      |
| LATERAL DIRFITA: 202, 81 m (DETENTOS E DOIS METROS E  |
| OITENTA F UM CENTIMETOS) COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL  |
| df TEARADAVA SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67. PEIA LATERAL                                       |
| ESQUERDA: 220 72 m (PUZENTOS E VINTE METROS E SETENTA   |
| F DOIS CENTIMETROS COM O PROPRIETARIO ESPÓLIO SE CRES.  |
| TES SOARES dos SANTOS PELOS FUNDOS: 50,00 m (CINQUEN.   |
| TA METROS) com o PROPRIFTARIO ESPÓLIO dE ORESTES  |
| SOARES dos SANTOS!  |
|   |
| Feito(a) A IMISSAO DE POSSE nomeei como fiel depositário(a)                                   |
| A REQUERENTE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR JURIDICO,                                |
| BRUNO RENE CRUZ RAFACHÍNI OAB 3P279-915   |
| ; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu   |
| cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,      |
| sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA ÇOMARCA,                    |
| na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado                |
| conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.     |
|   |
| We what is  |
| O OFICIAL DE JUSTIÇA  |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·   |
| DEPOSITÁRIO MONTANIO  |
|   |

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA/SP.

Processo nº 1000633-83.2019.8.26.0242

#### ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS,

neste ato devidamente representado pelo seu Inventariante, ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.171.481 SSP/SP e do CPF nº 043.368.118-73, residente e domiciliado à Rua Cel. José Alves Ferreira nº 429, centro, cidade de Igarapava/SP, por intermédio de seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, oferecer CONTESTAÇÃO à AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO que lhe move o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público, já qualificada nos autos, o que faz aduzindo e requerendo provar o quanto segue.

Pretendendo pagar o irrisório como se justo fosse, e assim, divorciando-se da realidade comercial, oferece o Autor, pelo valioso imóvel expropriado, a inaceitável soma de R\$ 103.820,00 (cento e três mil oitocentos e vinte reais).

#### DOS FATOS

Diz a inicial, que por intermédio da Lei Municipal nº 833, de 05 de fevereiro de 2.019 e da Lei Municipal nº 848, de 03 de abril de 2.019, foram declarados de utilidade pública os imóveis (terrenos) necessários à implementação e ampliação do cemitério municipal.

Diz ainda que referida desapropriação é em caráter de urgência e necessidade para as obras de ampliação do cemitério, visto que as vagas destinadas a sepulturas encontram-se esgotadas.

Que a área objeto da referida desapropriação, encontra-se na matrícula nº 10.188 do CRI local, compreendida em 10.381,79 m2 (dez mil trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove centímetros), com as seguintes qualificação: Perímetro de Área: 523,53m, divisas e confrontações: "estando dentro do terreno de quem de frente olha para a Rua Caires Pinto, Pela Frente: 50,00 metros com a Rua Caires Pinto, Pela lateral Direita:

202,81 metros com o Cemitério Municipal de Igarapava; pela lateral esquerda: 220,72 metros com o proprietário Espólio de Orestes Soares dos Santos; pelos fundos: 50,00 metros com o proprietário Espólio de Orestes Soares dos Santos".

Que a título de indenização pela desapropriação em tela, o Expropriante oferece a quantia de *R\$ 103.820,00 (cento e três mil oitocentos e vinte reais)*, baseada na avaliação efetuada administrativamente por profissional técnico da área de engenharia de sua confiança (funcionário público).

Pediu a imissão provisória na posse da área abarcada, em face da urgência de abrigar novas sepulturas.

Não cabe ao Expropriado discutir o ato da desapropriação em si, mas, de acordo com o ordenamento e estatuto jurídico, é reservado ao mesmo o direito de discutir, contestar e impugnar o preço ou o valor ofertado ao imóvel e, nesta oportunidade, sobre esses particulares, se insurge o Expropriado.

A referida área está com suas divisas e confrontações perfeitamente descritas e respeitadas, com cercas divisórias definitivas, do que a Expropriante tem conhecimento.

Conforme poderá ser certificado no Departamento de Engenharia do Autor, referida área é dotada de loteamento denominado "Maria da Conceição", com lotes e vias de acessos devidamente descritos em mapa e memorial descritivo, aprovado pela municipalidade, tanto que consta no mapa físico publicado.

Portanto, referida área (10.381,79 metros quadrados), dividida em lotes de 200 metros quadrados, representam mais de 50 lotes.

Que, conforme descreve na matrícula nº 10.188, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, o imóvel da referida matrícula, trata-se de: "Uma Gleba de terras de diversas sortes, denominada "Chácara Santana", situada neste Município e Comarca, com a área de quatro (04) alqueires, com casa sede, confrontando com sucessores de Isoldino Machado, Estrada da Mata, Córrego do Cemitério, Elio de tal e com Usinoski Okamura, sendo que pelo córrego divide com Ernesto Soares", portanto, apenas para esclarecer e que fique registrado, eventual procedência do pedido deverá especificar que área objeto da referida desapropriação refere-se a parte ideal de 10.381,79 m2 (dez mil trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove centímetros).

Que, nestas condições, torna-se necessário que a Expropriante proceda nos autos como de direito, fazendo as alterações necessárias para fazer constar que a área pretendida <u>refere-se à parte ideal</u> <u>de 10.381,79 m2</u>, que se encontra dentro do imóvel descrito na matrícula nº 10.188, conforme destacou na Lei nº 833, de 05 de fevereiro de 2.019.

Exercendo o direito excepcional de desapropriação, assume o poder expropriante, em contraprestação, a obrigação de pagar justa indenização.

E, para fixar-se esse justo valor, entre outros elementos, confrontam-se os preços de venda e as ofertas na circunvizinhança da área objeto da desapropriação.

Em assim procedendo, o Expropriante estará em condições de efetuar uma justa indenização pela área desapropriada. Agirá com critério e justiça sem prejudicar direitos.

Infelizmente, menosprezando direitos alheios, não nos parece ter a Expropriante, no presente caso, agido com espírito de justiça e critério, na contraprestação que lhe cabe.

Muito pelo contrário, dentro do preço ofertado e, com justa razão, recusado, a Expropriante parece ter "abusado" da intenção de pagar pouco.

É do conhecimento do Expropriado que outros proprietários de áreas adjacentes também se insurgem contra o ridículo valor de R\$ 103.820,00 (cento e três mil oitocentos e vinte reais), ofertado pela Expropriante. E nem poderia ser outra a justa reação dos mesmos, dado o absurdo preço ofertado.

O Autor deve obedecer ao critério básico que haveria de nortear a oferta: o princípio da reposição. Evidentemente que a pequenez da soma oferecida se mostra incompatível com o bem expropriado; daí esta contestação.

Para que haja justeza e justiça na indenização, é preciso que se recomponha o patrimônio do expropriado com quantia que corresponda, exatamente, ao desfalque por ele sofrido em decorrência da expropriação.

Reputa o contestante como bem de muito mais valia o expropriado, conforme laudo em anexo, cujo valor real é de R\$ 223.027,85 (duzentos e vinte e três mil e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); rejeita a oferta e recusa a pseudo "avaliação administrativa" efetuada pelo

autor, porque distanciada do valor de mercado, que efetivamente é o que haverá de nortear a deliberação final de Vossa Excelência.

Assim, requer o recebimento desta contestação, para julgar improcedente a presente Ação de Desapropriação, para o efeito de Vossa Excelência, na oportunidade que protesta pela produção de provas pertinentes ao direito, determinar a realização de perícia, na qual avaliado seja o imóvel e possa então ser fixada a justa indenização, nos exatos termos da norma constitucional, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e tudo mais que for necessário para provar o alegado.

Oportunamente indicará assistente técnico e oferecerá quesitos; requerendo, desde logo, a condenação do Autor no valor correspondente à indenização que em razão da perícia for encontrada, mais juros, atualização monetária a partir da data em que o quantum debeatur for encontrado, despesas processuais e honorários advocatícios.

Termos em que pede deferimento.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2019

Gilcelio de Souza Simões Advogado – OAB/SP nº 175.909

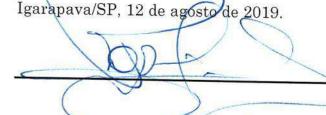
#### "PROCURAÇÃO"

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE(s) confere(m) poderes ao(s) OUTORGADO(s) na forma a seguir:

OUTORGANTE(s): <u>O ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS</u>, neste ato devidamente representado pelo Inventariante <u>ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS</u>, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.171.481 SSP/SP, e do CPF nº 043.368.118/73, residente e domiciliado à Rua Cel. José Alves Ferreira nº 429, centro, cidade de Igarapava/SP.

OUTORGADO(s): *DR. GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES*, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.909 com escritório profissional na cidade de Igarapava/SP, Igarapava/SP.

PODERES: com a cláusula "AD-JUDICIA" e "EXTRA" e para o foro em geral, (em conjunto ou separadamente), em qualquer Juízo ou Instância, inclusive a administrativa, criminal ou do trabalho, onde com esta se apresentar(em), propor(em), ou contestar(em) quaisquer ações cíveis ou criminais, contra quem de direito, defender(em) o(s) outorgante(s), requerer(em) medidas preventivas, cautelares, acessórias e incidentais, justificações, notificações, interpelações, protestos e contra protestos, fazer louvações, impugnações, opor exceções de suspeição, de incompetência e de declinatória e outras quaisquer, requerer(em) quaisquer provas e diligências, transigir, desistir, firmar acordos, assinar termos, compromissos, composições, recibos, papeis, documentos, receber e dar quitação; arrematar, adjudicar e tomar posse dos bens arrematados ou adjudicados, requerer(em) alvarás de alienações e de levantamentos de depósitos, em nome dele(s) outorgante(s) ou do(s) próprio(s) outorgado(s) como lhe(s) aprouver, inventários e arrolamentos, promover praças e leilões, concordar e impugnar créditos, dívidas ativas e passivas, cálculos e partilhas, prestar declarações de inventariante e outras, ratificar e ou retificar; promover concurso de credores, protestar por rateios e preferências, interpor recursos, promover execução de julgados, SUBSTABELECER, enfim praticar(em) todos os atos e poderes necessários ao desempenho desta, na defesa e no interesse do(s) outorgante(s) especialmente para CONTESTAR e DESAPROPRIAÇÃO movida pelo Município de Igarapava/SP.





Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

1/21

Igarapava/SP, 31 de Julho de 2.019.

Ilmo Sr.

Rogério Ferreira dos Santos – Repres. do Espólio de Orestes Soares dos Santos Igarapava/SP

Prezado Senhor,

Vimos apresentar a V. Sa., nosso parecer sobre o Valor Patrimonial, da área expropriada pelo município de Igarapava para fins de utilidade pública, destacada da matricula nº 10.188 do Cartório de Registro de Imóveis local da Chácara denominada "SANTANA", conforme relatório em anexo.

Esperando, que os valores consignados em nosso estudo correspondam às expectativas de V. Sa. e atendam às necessidades do pedido, subscrevemos.

Atenciosamente

Wilson Roberto Conato Filho CREA:5061716717

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

2/21

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

### I – <u>OBJETIVO</u>:

O presente trabalho, tem por finalidade apurar o justo valor do imóvel, no que tange às suas COTAÇÕES DE MERCADO, utilizando metodologia e critérios de avaliação, por opinião, por pesquisas de mercado no local e na área de influência do imóvel avaliado.

#### II - PROVIDENCIAS INICIAIS:

Para proceder ao presente trabalho, foi, primeiramente, efetuada completa vistoria do IMÓVEL, em seu todo, para coleta de subsídios e elementos indispensáveis à avaliação.

#### III – <u>VISTORIA</u>:

Para proceder a presente avaliação, primeiramente o signatário estudou os autos, e posteriormente vistoriou a área expropriada do imóvel, percorrendo em toda sua extensão, colhendo-se medidas, informações, coletando dados, fotografando-o e todos os subsídios para melhor elucidar os autos.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

3/21

#### 3.1 - LOCALIZAÇÃO:

A área expropriada pelo município de Igarapava para fins de utilidade pública, destacada da matricula nº 10.188 do Cartório de Registro de Imóveis local da Chácara denominada "SANTANA", encontra-se inserida em área limítrofe ao perímetro urbano, de grande potencial imobiliário. A área declarada de utilidade pública encontra-se a 600,00 metros do centro comercial.

**VIDE ANEXO - II** 

#### 3.2 - ACESSIBILIDADES:

O imóvel possui acesso fácil e direto da Rua Caires Pinto, do Município de Igarapava.

#### 3.3 - CARACTERISTICAS DOS SOLOS:

O solo dos imóveis são Classificados como classe II — consiste em terras que têm limitações moderadas para o seu uso. Estão sujeitas a riscos moderados de depauperamento, mas são terras boas, que podem ser cultivadas desde que lhes sejam aplicadas práticas especiais de conservação do solo, de fácil execução para produção segura e permanente de colheitas entre médias e elevadas, de culturas anuais adaptadas a região.

#### 3.4 - TOPOGRAFIA:

O Imóvel Expropriado possui sua topografia em declive pouco acentuado.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

4/21

## IV - PESQUISAS DE VALORES NA REGIÃO:

#### - Elemento 01:

Terreno: Negócio concretizado

Local: Rua Gabriel Vilela

Dimensões/área: Esquina 249,61m<sup>2</sup> Corretor: Amadeu (Tel. 98142-2808)

Valor: R\$ 42.000,00

 $V.M.1 = (R\$ 42.000,00 / 249,61m^2) \times 1,00$ 

 $V.M.1 = R$ 168,26/m^2$ 

#### - Elemento 02:

Terreno: Oferta

Local: Rua José Ormeneze - Monte Castelo

Dimensões/área:  $10,00m \times 20,00m = 200,00m^2$ 

Corretor: Amadeu (Tel. 98142-2808)

Valor: R\$ 40.000,00

 $V.M.2 = (R\$ 40.000,00 / 200,00m^2) \times 0,90$ 

V.M.2= R\$ 180,00/m<sup>2</sup>

#### - Elemento 03:

Terreno: Oferta

Local: Rua Cesar Bozolla - Monte Castelo

Dimensões/área: 10,00m x 20,00m = 200,00m<sup>2</sup>

Corretor: Amadeu (Tel. 98142-2808)

Valor: R\$ 40.000,00

V.M.3= (R\$ 40.000,00 / 200,00m<sup>2</sup>) x 0,90

V.M.3= R\$ 180,00/m<sup>2</sup>

Rua Floresta Azul nº 230- Jardim do Bosque – Catanduva-SP – CEP 15.805-090 Telefone (17) 3045.1004  $\parallel$  www.robertodonato.com  $\parallel$  robertodonato@terra.com.br



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

5/21

#### - Elemento 04:

Terreno: Oferta

Local: Rua Cesar Bozolla esquina com Rua José Ormeneze - Monte Castelo

Dimensões/área: Esquina 306,14m²

Corretor: Proprietário (Tel. 99170-9740)

Valor: R\$ 65.000,00

 $V.M.4 = (R\$ 65.000,00 / 306,14m^2) \times 0,90$ 

V.M.4= R\$ 191,09/m<sup>2</sup>

#### - Elemento 05:

Terreno: Oferta

Local: Rua Cesar Bozolla - Monte Castelo

Dimensões/área:  $10,00m \times 20,00m = 200,00m^2$ 

Corretor: Francisco (Tel. 99143-9699)

Valor: R\$ 42.000,00

 $V.M.5 = (R\$ 42.000,00 / 200,00m^2) \times 0,90$ 

V.M.5= R\$ 189,00/m<sup>2</sup>

#### - Somatória dos elementos:

 $\Sigma$ . elementos = R\$ 908.35/m<sup>2</sup>

Média ponderada = R\$ 908,35 / 5 elementos

 $M.p. = R$ 181,67/m^2$ 

 $+30\% = R$236,17/m^2$ 

 $-30\% = R\$ 127,17/m^2$ 

Consideramos o valor da M.p. = R\$ 181,67/m² que encontra-se entre os valores de +30%

e -30%.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

6/21

# V - AVALIAÇÕES:

#### 5.1 - MÉTODO INVOLUTIVO:

O método de avaliação escolhido foi o Método Involutivo. Primeiro pelo Comparativo Direto, através de um paradigma loteado, determinamos o valor de mercado para o um terreno urbanizado no local, aplicando a homogeneização dos fatores relevantes, sempre que houver dados semelhantes ao avaliado.

É o Princípio da proporcionalidade, em que dois bens semelhantes, em mercados semelhantes, têm preços semelhantes. Esta condição é a ideal em uma avaliação, pois neste caso, estaríamos avaliando bens semelhantes e comparando-os entre si.

Foi realizado um levantamento junto ao mercado imobiliário da cidade de Igarapava/SP em um raio de 500,00 metros do imóvel expropriado, com o objetivo de se coletar amostras de valores de terrenos urbanizados, ou seja, com toda a infraestrutura, para que através de tratamentos estatísticos, se encontre o justo valor correspondente a um lote urbanizado para o local avaliando, uma vez tratar-se de gleba urbanizável.

Após essa etapa, será utilizada a metodologia avaliatória denominada, método involutivo, que é definido pela NBR 14.653-1 como o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

A norma brasileira para avaliação de glebas urbanas NRR-8951, da ABNT, assim define o método involutivo no seu subitem 6.1.2.1:

"Método indireto em que o valor de uma gleba e definido a partir da consideração de que o melhor aproveitamento de gleba avaliada seria obtido com o seu parcelamento em lotes. Seu conceito principal e o de que, se for reproduzida na gleba avaliada a situação



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

7/21

observada em assentamento urbano próximo, o valor médio dos lotes existentes e obtidos em pesquisa. A avaliação por este processo considera a receita provável da comercialização destes lotes com base nos valores obtidos em pesquisa; considera todas as despesas inerentes a transformação da gleba bruta em loteamento, inclusive o lucro do empreendedor e as despesas financeira, e define o valor Máximo que pode ser atribuído á gleba, para que seja economicamente viável o seu aproveitamento em face das premissas adotadas".

#### 5.2 - VALORES:

#### Comparativo Direto

Quando comparado com outros imóveis recentemente transacionados ou em oferta nas proximidades do bairro, obtidos em um raio de 500,00 metros, o valor de mercado é de R\$ 181,67 por metro quadrado. Adotamos aqui, o valor para o local de R\$ 181,67/m²-lote residencial ou comercial, com infraestrutura completa.

#### CÁLCULO DO VALOR DA TERRA – MÉTODO INVOLUTIVO

Na involução parte-se do valor da venda do empreendedorismo real ou projetado e, subtraindo-se o custo de execução e o lucro mínimo pretendido pelo investidor, obtémse o preço máximo que se pagaria pelo terreno, para viabilizar o empreendimento.

O custo da Gleba é dado pela fórmula: X = [VL - (Dt + L)], onde:

X = Valor atual da gleba bruta

VL= Valor total das vendas do lotes urbanizados

Dt= Despesas totais



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

8/21

L= Lucro do Empreendimento

Cálculo da Área útil

Total da área = 10.381,79 m<sup>2</sup>

Aproveitamento (65%) = 6.748,16 m<sup>2</sup>

Área loteável (útil) = 6.748,16 m²

Valor total apurado na venda do lotes (VL)

VL = Área útil x valor unitário.

VL= 6.748,16 m<sup>2</sup> x R\$ 181,67/m2 = R\$ 1.225.938,23

#### 1 - Cálculo dos Custos Diretos: VIDE ANEXOS- III

Revista - Guia da Construção

Serviço de Topografia ..... = **R\$ 2.762,33** 

Terraplenagem..... = R\$ 8.673,49

Rede de Água Potável ..... = R\$ 7.897,85

Rede de Esgoto ..... = R\$ 17.187,49

Galerias ..... = **R**\$ 6.700,47

Guias e Sarjetas ..... = R\$ 5.667,44

Pavimentação ..... = R\$ 15.533,60

Rede de Iluminação Pública ..... = R\$ 2.629,54

Total ..... = R\$ 67.052,21

 $(R\$ 67.052,21/1000m2) = R\$ 67,05/m^2$ 

Cálculo:  $6.748,16m^2 \times R\$67,05/m^2 = R\$452.464,12$  (Despesas com Urbanização)



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

9/21

#### 2 - Custos Indiretos:

a) Financiamento

Cobertura = 75% da receita

Taxa de juro = 11% a.a

Taxa de abertura de crédito = 2%

Custo da abertura de crédito = R\$ 1.225.938,23 x 0,75 x 0,02 **= R\$ 18.389,07** 

b) Custo dos Juros

 $R$ 1.225.938,23 \times 0,75 \times 0,11 =$ **R\$ 101.139,90** 

c) Seguros

R\$  $1.225.938,23 \times 0,0015 =$ **R\$ 1.838,91** 

d) Despesa de venda dos lotes (DV)

DV = 10%

 $DV = 0.10 \times R$ \$ 1.225.938,23 = **R\$ 122.593,82** 

e) Despesa de Contabilidade e Serviços Jurídicos

 $R$ 1.225.938,23 \times 0,01 = R$ 12.259,38$ 

f) Aprovação + Taxas = 4,00%

R\$  $1.225.938,23 \times 0,04 =$ **R\$ 49.037,53** 

Soma dos Custos Indiretos: Itens  $(a + b + c + d + e + f) = \mathbb{R}$ \$ 305.258,61



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

10/21

3 - <u>Despesas Totais (DT):</u> = (1 + 2) R\$ 452.464,12 + R\$ 305.258,61 = R\$ 757.722,73

#### 4 - Lucro do Incorporador (L):

L = 20% VL

 $L = 0.20 \times R$ \$ 1.225.938,23 = **R\$ 245.187,65** 

#### 5 - Cálculo do Valor da Gleba:

- Receita Bruta (VL) ..... = **R\$ 1.225.938,23** 

- Despesas Gerais (DT) ..... = R\$ 757.722,73

- Lucro do Loteador ..... = **R\$ 245.187,65** 

- Valor resultante para a terra nua: R\$ 223.027,85

#### 6 - Valor da Gleba:

R\$ 223.027,85 (duzentos e vinte e três mil, vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos).

## VI - CONCLUSÃO:

Concluímos em nossos estudos, através deste Laudo que o valor de indenização das áreas identificadas no projeto como necessárias ao município, nesta data é de R\$ 223.027,85 (duzentos e vinte e três mil, vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos).



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

11/21

#### VII - ANEXO:

- I DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA II – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EXPROPRIADA
- III CUSTO DE URBANIZAÇÃO
- IV LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA AVALIADA

#### **VIII – ENCERRAMENTO:**

Segue o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO impresso em 11 páginas de um só lado, sendo a última datada e assinada.

Igarapava/SP, 31 de Julho de 2.019.

Wilson Roberto Donato Filho CREA:5061716717 Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Rua Floresta Azul nº 230- Jardim do Bosque – Catanduva-SP – CEP 15.805-090 Telefone (17) 3045.1004 || www.robertodonato.com || robertodonato@terra.com.br



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

12/21

# ANEXO I DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

13/21



**FOTO 01**: Visualiza da Rua Caires Pinto, área expropriada pela Prefeitura do imóvel de Espólio de Orestes Soares dos Santos.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717



**FOTO 02**: Visualiza a área expropriada pela Prefeitura do imóvel de Espólio de Orestes Soares dos Santos, do lado esquerdo o muro de confrontação com o cemitério municipal e aos fundos a cidade de Igarapava.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717



**FOTO 03**: Visualiza a faixa da área expropriada pela Prefeitura do imóvel de Espólio de Orestes Soares dos Santos, e aos fundos a cidade de Igarapava.



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717



FOTO 04: Visualiza a área expropriada pela Prefeitura limítrofe ao cemitério municipal.



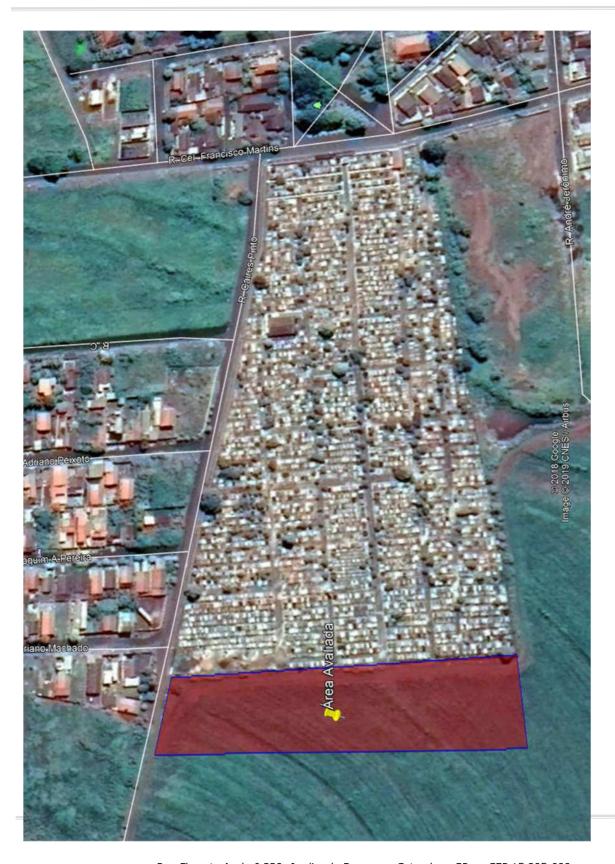
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

17/21

## ANEXO II LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EXPROPRIADA



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717



Rua Floresta Azul nº 230- Jardim do Bosque – Catanduva-SP – CEP 15.805-090 Telefone (17) 3045.1004 || www.robertodonato.com || robertodonato@terra.com.br



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

19/21

## ANEXO III CUSTO DE URBANIZAÇÃO



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

20/21

#### Avaliação de Glebas

Custo de Urbanização (R\$ por 1000 m² de área útil)

| Mês e<br>ano | Serviços de<br>Tepografia | Terrapienagem<br>Leve | Terraplenagem<br>Médio | Terraplenagem<br>Pesado | Rede de Água<br>Potável |
|--------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| mai/18       | 1.762,27                  | 1.247,50              | 3.352,08               | 8.541,44                | 7.488,78                |
| jun          | 1.762,27                  | 1.256,44 3.370,22     |                        | 8,654,82                | 7.468,59                |
| jul          | 1.762,27                  | 1.254,44 3.360,23     |                        | 8.624,83                | 7.458,04                |
| ago          | 1,762,27                  | 1.254,21              | 3.359,09               | 8.621,42                | 7.285,71                |
| set          | 1.863,56                  | 1.265,23              | 3.414,17               | 8.786,64                | 7.295,72                |
| out          | 1.986,51                  | 1, 265, 23            | 3.414,17               | 8.786,64                | 7.411,09                |
| nov          | 2.101,59                  | 1.267,55              | 3.425,77               | 8.921,44                | 7.411,07                |
| dez          | 2.226,87                  | 1.267,55              | 3.425,77               | 8.821,44                | 7.460,19                |
| jan          | 2.366,09                  | 1.258,81              | 3.382,10               | 8.690,43                | 7.448,30                |
| fev          | 2.537,01                  | 1.256,40              | 3.370,04               | 8.654,27                | 7.474,93                |
| mar          | 2.557,52                  | 1.257,69              | 3.376,45               | 8.673,49                | 7.646,39                |
| abr/19       | 2.762,33                  | 1.257,69              | 3.376,45               | 8.673,49                | 7.897,85                |

|                      | and the second s |        | and the second s |        |       |
|----------------------|--|--------|--|--------|-------|
| mês                  | 8,008  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 3,289 |
| acumulado:<br>ne ano | 16,747   | -0,090 | -0,167   | -0,195 | 6,036 |
| em 12 meses          | 56,748   | 0,817  | 0,727  | 1,546  | 5,462 |

| Més e<br>ano | Rede de<br>Esgoto | Drenagem de<br>Águas Pluviais -<br>Galerias | Drenagem de<br>Águas Pluviais<br>Guias e Sarjetas | Pavimentação | Rede de<br>Iluminação<br>Pública | Total     |
|--------------|-------------------|---|---|--------------|----------------------------------|-----------|
| mai/18       | 16.883,84         | 6.552,77                                    | 5.338,42  | 15.227,93    | 2.535,31                         | 68.930,35 |
| jun          | 16.897,80         | 6,555,01                                    | 5.339,21  | 15.035,69    | 2.535,31                         | 68.875,36 |
| jul          | 16.953,36         | 6.669,55                                    | 5.539,71  | 15,484,88    | 2.573,86                         | 69,681,17 |
| ago          | 16.938,96         | 6.670,46                                    | 5.715,22  | 15.481,69    | 2.591,85                         | 69.680,88 |
| set          | 17.057,51         | 6.679,58                                    | 5.655,39  | 15.692,36    | 2.591,85                         | 70.200,71 |
| out          | 17.070,77         | 6.680,14                                    | 5. 578, 26  | 15.405,06    | 2.632,96                         | 70.230,82 |
| nov          | 17.055,94         | 6.673,19                                    | 5, 530, 85  | 15.321,80    | 2.635,11                         | 70.244,30 |
| dez          | 17.059, 25        | 6.674,24                                    | 5.556,64  | 15.450,65    | 2.635,11                         | 70.577,71 |
| jan          | 17.108,01         | 6.679,00                                    | 5, 568, 68  | 15.291,52    | 2.627,40                         | 70.420,33 |
| fev          | 17.089,73         | 6.680,00                                    | 5. 522, 55  | 15.165,23    | 2.629,54                         | 70.379,71 |
| mar          | 17.174,82         | 6.695,19                                    | 5. 557, 43  | 15.223,15    | 2.629,54                         | 70.791,67 |
| abr/19       | 17.187,49         | 6.700,47                                    | 5.667,44  | 15.533,60    | 2.629,54                         | 71.686,34 |

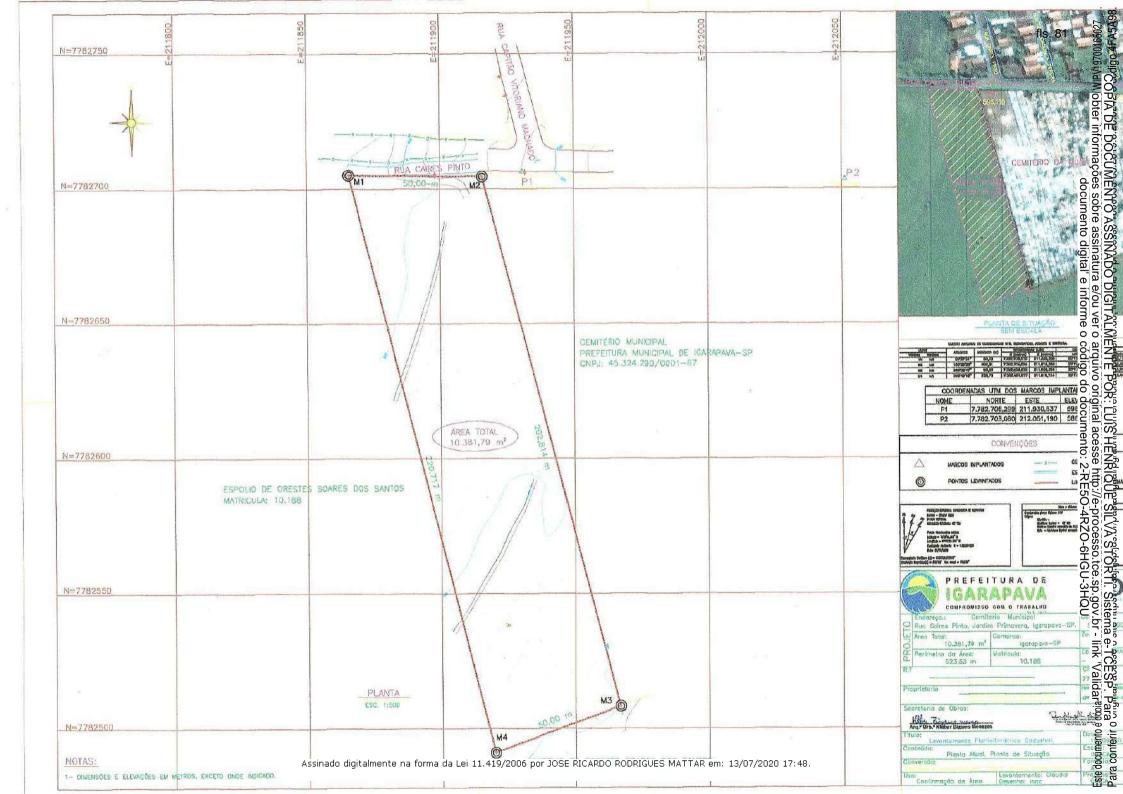
\*\*\*\*\*\*\*\*\*



Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho CREA: 5061716717

21/21

# ANEXO IV LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA AVALIADA



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IGARAPAVA FORO DE IGARAPAVA 2ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000633-83.2019.8.26.0242

Classe – Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos

#### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 55/81 - Contestação tempestiva: à parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - havendo reconvenção, fica intimado o autor/reconvindo, na pessoa de seu patrono, para apresentar resposta à reconvenção. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado do feito, especifiquem as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, em audiência ou fora dela, justificando e esclarecendo a pertinência de cada uma delas, pois será com base nos fundamentos trazidos pelas partes que se deliberará acerca da necessidade de produzi-las, sob pena de, no silêncio, interpretação pelo desinteresse em relação à instrução.

Nada Mais. Igarapava, 21 de agosto de 2019. Eu, Thiago Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 23/08/2019 15:42

Foro de Igarapava Certidão - Processo 1000633-83.2019.8.26.0242

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0538/2019, foi disponibilizado na página 36/38 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP) Gilcélio de Souza Simões (OAB 175909/SP)

Teor do ato: "Fls. 55/81 - Contestação tempestiva: à parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - havendo reconvenção, fica intimado o autor/reconvindo, na pessoa de seu patrono, para apresentar resposta à reconvenção. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado do feito, especifiquem as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, em audiência ou fora dela, justificando e esclarecendo a pertinência de cada uma delas, pois será com base nos fundamentos trazidos pelas partes que se deliberará acerca da necessidade de produzi-las, sob pena de, no silêncio, interpretação pelo desinteresse em relação à instrução."

Igarapava, 23 de agosto de 2019.

Ponciano Mateus da Silva Escrevente Técnico Judiciário

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA/SP.

Processo nº 1000633-83.2019.8.26.0242

#### ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS,

neste ato devidamente representado pelo seu Inventariante, <u>ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS</u>, já qualificado nos autos, por intermédio de seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao vosso r. despacho de fls., especificar as provas que pretende produzir, assim justificadas:

- a) juntada de novos documentos, especificamente a cópia do mapa atualizado da cidade, a ser disponibilizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, mediante intimação da parte Autora para tal ato, a fim de comprovar a aprovação prévia de loteamento da área desapropriada por parte do município autor;
- b) realização de perícia técnica, através da nomeação de perito judicial da confiança deste juízo, a fim de se avaliar o valor correto do imóvel a ser desapropriado e, consequentemente, para se atribuir indenização justa e devida; e
- c) realização de audiência de instrução, para oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas, que poderão expor a realidade financeira e a valorização dos imóveis na região.

Enfim, pugna por tudo mais que for necessário e permitido por lei, a comprovar o alegado na contestação.

Termos em que pede deferimento.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2019.

Gilcelio de Souza Simões Advogado – OAB/SP nº 175.909 EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, já qualificado nos autos de AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO, proposta em desfavor de ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, igualmente qualificado nos autos que 2 a tramita por este Vara Cível, sob autos п° 10000633-83.2019.8.26.0242, intermédio por advogado final seu ao vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, das fls.55/58, APRESENTAR Α RÉPLICA manifestar acerca CONTESTAÇÃO E ESPECIFICAR AS **PROVAS** QUE Α MUNICIPALIDADE PRETENDE PRODUZIR.

Trata-se da presente ação de desapropriação, encontrase na matricula nº 10.188 do CRI, local compreendida em 10.381,79
m2 (dez mil trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove
centímetros), com as seguintes qualificação: Perímetro de Área:
523,53m, divisas e confrontações: "estando dentro do terreno de
quem de frente olha para a Rua Caires Pinto, Pela Frente: 50,00
metros com a Rua Caires Pinto, Pela lateral Direita 202,81 metros
com o Cemitério Municipal de Igarapava; pela lateral esquerda:
220,72 metros com o proprietário Espólio de Orestes Soares dos
Santos; pelos fundos: 50,00 metros com o proprietário Espólio de
Orestes Soares dos Santos".

Que a título de indenização pela desapropriação em tela, o Expropriante oferece a quantia de R\$ 103.820,00 (cento e três mil oitocentos e vinte reais), baseada na avaliação efetuada administrativamente por profissional técnico da área de engenharia de sua confiança (funcionário público).

Ato continuo informa os requeridos que não cabe ao expropriado discutir o ato da desapropriação em si, mas, de acordo com o ordenamento e estatuto jurídico, é reservado ao mesmo o direito de discutir, contestar e impugnar o preço ou o valor ofertado ao imóvel e, nesta oportunidade, sobre esses particulares, se insurge o expropriado.

Desta forma, improcede as alegações da expropriada, que visam apenas majorar a indenização justa, que o município se propôs, não havendo que se falar em alteração do valor apresentado na inicial.

Visto que o laudo elaborado por está municipalidade está elaborado nos moldes da legislação.

DESAPROPRIAÇÃO – Mantida a avaliação elaborada pelo perito judicial – Laudo pericial bem elaborado, exibindo, assim, valor tendente à justa indenização – Dedução de dívidas fiscais – Admissibilidade, desde que inscritas e ajuizadas (Art. 32, § 1°, do Decreto-Lei 3.365/41) – Demonstração, entretanto, que deve ser feita na fase executiva. Recurso improvido. AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0059188-07.2012.8.26.0000. Relator(a): Moacir Peres; Comarca: Campinas; Órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 16/09/2013; Data de registro: 20/09/2013). Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2015.

O laudo apresentado pelo requerente foi feito por profissional altamente habilitado e com renome da comarca devendo ser mantido por este juízo, sendo que desta forma restará

comprovado por laudo pericial oficial do Juízo, se assim v. Exa. entender necessário

Oportunamente o laudo apresentado pelo requerido as fls. 60-80, na corresponde á realidade do terreno que se encontra o imóvel, visto que é irregular a majoração do valor do imóvel devendo prevalecer o laudo pericial elaborado por esta municipalidade as fls. 21-24.

\_

Assim, diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- A) impugnado de todos os argumentos e documentos apresentados pela requerida;
- B) A procedência integral da presente ação, nos termos elencando na peça exordial;
- C) Por último, pretende a produção de prova pericial, que ora se requer, lembrando que já apresentou quesitos e assistente técnico na inicial

Nestes termos

Pede deferimento.

Igarapava/SP 15 de setembro de 2019.

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI OAB/SP 279.915



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IGARAPAVA

FORO DE IGARAPAVA

2ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

#### DECISÃO

Processo Digital n°: 1000633-83.2019.8.26.0242 - Ordem n. 2019/000652

Classe - Assunto Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Vistos,

- 1. Não há preliminares. Presentes os pressupostos processuais e não havendo nulidades a sanar, dou o feito por saneado.
- 2. Diante da impugnação do requerido quanto ao valor do imóvel objeto da pretensão expropriatória (fls. 55/58), determino a avaliação do bem por perito do Juízo. Para tanto, nomeio a **Sr<sup>a</sup> MARIA FERNANDA BORTOLETO**, que servirá independentemente de compromisso.
- 3. **Intime-se** a perita para estimar os honorários, que serão custeados pelo impugnante/requerido.
- 4. Oportunamente, providencie a Serventia o cadastro desta nomeação no portal de auxiliares do Juízo do TJSP, em observância ao disposto no art. 38, § 1°, das N.S.C.G.J., de conformidade com o Comunicado Conjunto 2191/2016, observando a necessidade de anotação quanto ao valor honorários periciais fixados, nos termos do Provimento CG n. 15/2018.
- 5. Às partes para, em 15 (quinze) dias, indicar assistente técnico, apresentar quesitos e arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se o caso, a contar da intimação desta decisão, caso ainda não o tenham feito (art. 465, CPC). Consigno que toda e qualquer intimação dos assistentes técnicos incumbirá às partes.
  - 6. Vinda a estimativa dos honorários periciais, INTIME-SE a parte

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE IGARAPAVA FORO DE IGARAPAVA 2ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000, Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

requerida para recolhimento, mediante depósito judicial vinculado aos autos, comprovandose nos autos em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.

- 7. Feito o depósito acima, INTIME-SE a perita para os trabalhos. Laudo conclusivo em 30 (trinta) dias.
- 8. Juntado o laudo pericial, **manifestem-se** as partes no prazo <u>comum</u> de 15 (quinze) dias.
  - 9. Após, conclusos para decisão.

Intimem-se.

Igarapava, 29 de janeiro de 2020.

#### Pedro Henrique Bicalho Carvalho

Juiz de Direito 2ª Vara da Comarca de Igarapava/SP (assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

Página: 1

Emitido em: 03/02/2020 09:51

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2020, foi disponibilizado na página 137/140 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP) Gilcélio de Souza Simões (OAB 175909/SP)

Teor do ato: "Não há preliminares. Presentes os pressupostos processuais e não havendo nulidades a sanar, dou o feito por saneado. 2. Diante da impugnação do requerido quanto ao valor do imóvel objeto da pretensão expropriatória (fls. 55/58), determino a avaliação do bem por perito do Juízo. Para tanto, nomeio a Srª MARIA FERNANDA BORTOLETO, que servirá independentemente de compromisso. 3. Intime-se a perita para estimar os honorários, que serão custeados pelo impugnante/requerido. 4. Oportunamente, providencie a Serventia o cadastro desta nomeação no portal de auxiliares do Juízo do TJSP, em observância ao disposto no art. 38, § 1º, das N.S.C.G.J., de conformidade com o Comunicado Conjunto 2191/2016, observando a necessidade de anotação quanto ao valor honorários periciais fixados, nos termos do Provimento CG n. 15/2018. 5. Às partes para, em 15 (quinze) dias, indicar assistente técnico, apresentar quesitos e arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se o caso, a contar da intimação desta decisão, caso ainda não o tenham feito (art. 465, CPC). Consigno que toda e qualquer intimação dos assistentes técnicos incumbirá às partes. 6. Vinda a estimativa dos honorários periciais, INTIME-SE a parte requerida para recolhimento, mediante depósito judicial vinculado aos autos, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova. 7. Feito o depósito acima, INTIME-SE a perita para os trabalhos. Laudo conclusivo em 30 (trinta) dias. 8. Juntado o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de 15 (quinze) dias. 9. Após, conclusos para decisão. Intimem-se."

Igarapava, 3 de fevereiro de 2020.

Ponciano Mateus da Silva Escrevente Técnico Judiciário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3173 7200

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA-SP

PROCESSO 1000633-83.2019.8.26.0242

Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, já qualificada nos autos de Ação de Desapropriação proposta em desfavor do Espólio Orestes Soares dos Santos e outros, igualmente qualificado nos que tramita por este juízo sob o nº 1000633-83.2019.8.26.0242, por intermédio de seu procurador que este o subscreve, vem presença de Vossa Excelência, para apresentar os quesitos:

- A- Qual o tamanho da área desapropriada?
- B- O terreno se mostra acidentado? Em caso positivo o valor pode sofrer depreciação?
- C- O imóvel possui alguma alvenaria? Lembrando que era na época antes da imissão da posse da municipalidade.
- D- Preliminarmente, queira o Sr. Perito descrever a exata situação do imóvel expropriando, especificando o meio de acesso ao mesmo.
  - E- Há alguma urbanização no imóvel expropriando?
- F- A presente desapropriação abrange a totalidade do imóvel expropriando, ou resulta área remanescente? Em caso afirmativo,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3173 7200

está se valoriza ou se desvaloriza?

G- O imóvel expropriando se encontra dentro da área mencionada pelo título ofertado?

H- Existem benfeitorias no imóvel? Em caso afirmativo, queira o Sr. Perito discriminá-las, esclarecendo:

- a) se são anteriores ou posteriores à edição do decreto que declarou de utilidade pública o imóvel aqui trata- do;
- b) se são benfeitorias necessárias ou úteis, e se foram autorizadas pelo Expropriante.
- I-Qual a distância dos centros comerciais mais próximos?
  - J-Qual o relevo do imóvel aqui tratado?
- K- Sopesando-se todos os elementos acima colhidos, qual o efetivo valor de mercado do terreno expropriando? Qual o valor do metro quadrado individualmente considerado?
- L-Qual o valor venal para pagamento à vista dos imóveis de mesma espécie, situados nas proximidades? Quais os fatores que devem ser considerados para efeito de confrontá-los com o imóvel expropriando?
- M- Qual o valor venal para pagamento à vista dos imóveis de mesma espécie, situados nas proximidades? Quais os fatores

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3173 7200

que devem ser considerados para efeito de confrontá-los com o imóvel expropriando?

N- Qual o valor das benfeitorias porventura existentes?

O- O imóvel expropriando está gerando algum tipo de renda os proprietários?

P- Existe alguma restrição de índole ambiental que possa comprometer a regular utilização da área, e que, portanto, impacte negativamente ao seu valor de mercado?

Q-O Expropriante protesta pela formulação de quesitos suplementares, que deverão ser ofertados em razão da instauração do procedimento de avaliação prévia, após a nomeação de Perito Judicial

Nestes termos

Pede deferimento.

Igarapava/SP, 13 de fevereiro de 2020.

BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI
OAB/SP 279.915

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA/SP.

Processo nº 100633-83.2019.8.26.0242 Cartório Cível

#### ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS

devidamente representado pelo seu inventariante. ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, já qualificado nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO que move o MUNICIPIO DE IGARAPAVA, também qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao vosso r. despacho, nos termos do artigo 465, § 1º do NCPC, arguir o impedimento/suspeição da ilustre Perita ora indicada, tendo em vista a sua relação de trabalho com o Município de Igarapava, vez que a mesma é funcionária pública municipal, exercendo cargo efetivo de Engenheira Civil nesta municipalidade, sendo remunerada pelos cofres públicos deste município. Assim, inobstante o respeito pelo trabalho e pela inquestionável idoneidade da nobre Perita, entendemos que tal fato, por si só, poderia interferir, de certa forma, colocando em dúvida a imparcialidade da prova pericial a ser realizada, motivo pelo qual requer seja substituída a Perita ora nomeada.

Na oportunidade, indica como assistente técnico o Engenheiro Wilson Roberto Donato Filho, inscrito no CREA sob o no 5061716717.

Ainda, nesta mesma oportunidade, apresenta os seguintes quesitos:

#### ROL DE QUESITOS:

- 1). Pode o Sr. Perito esclarecer qual é a área da propriedade, qual foi a área da faixa a ser desapropriada no local, qual foi o percentual da área da propriedade que será ocupada pelas obras em questão?
- 2). Pode o Sr. Perito esclarecer se a presente desapropriação é total ou parcial? Se parcial, haverá desvalorização da área remanescente? Haverá

seccionamento da propriedade em questão? Haverá restrição na exploração de suas atividades econômicas existentes no local?

- 3). Pode o Sr. Perito esclarecer se a faixa de terra objeto da desapropriação no imóvel em questão, atinge ou danifica benfeitorias, tais como: lavoura de cana de açúcar, cercas, pastagens etc.?
- 3.1). Se positivo a resposta, qual o custo de implantação dessas lavouras, lucro cessante, etc.?
- 4). Pode o Sr. Perito esclarecer se a área objeto da ação encontra-se sob solo alagadiço, brejoso, sobre aterro sanitário etc.?
- 5). Pode o Sr. Perito esclarecer se a área objeto da ação apresenta solo seco, sem indícios de erosão etc.?
- 6). Pode o Sr. Perito esclarecer qual é a distância do imóvel, objeto da ação, da praça central do município de Igarapava/SP? Essa distância é inferior a 3,00 (três) km?
- 7). Pode o Sr. Perito esclarecer qual é a distância do imóvel objeto da ação até a Rua Benjamin Constant? Essa distância é inferior a 3,00 (três) km?
- 7.1) Na Rua Benjamin Constant, há dispositivos de infraestrutura como rede de água potável, esgoto, rede de iluminação pública etc.?
- 8). Pode o Sr. Perito esclarecer se em um raio de 3,00 (três) km da área objeto da ação há estabelecimentos institucionais, de lazer, serviços de saúde, escolas etc.?
- 9). Considerando a legislação brasileira pertinentes, a área bruta para ser considerada suscetível a urbanização, tem que estar localizada a uma distância máxima de 3,00 (três) km de, no mínimo, 03 dispositivos urbanísticos (escola, rede de água, energia elétrica etc.). Pode o Sr. Perito esclarecer se o imóvel objeto da ação se enquadra nessas características (é suscetível à urbanização)?
- 10). Considerando todos os elementos pesquisados nos quesitos anteriores, pode-se afirmar que o imóvel em questão se situa em zona de expansão urbana da cidade de Igarapava/SP? É possível executar no local loteamentos residenciais, industriais ou condomínio fechado?
- 11). Considerando todos os elementos abordados nos quesitos anteriores, pode-se afirmar que o imóvel em questão não apresenta empecilhos a instituição de empreendimentos imobiliários no local?

- 12). Pode o Sr. Perito esclarecer se imóvel em objeto da ação, além da possibilitar a implantação de empreendimentos imobiliários, também apresenta potencial para instalação de comércios ou industrias em geral?
- 13). Pede-se ao Sr. Perito que determine o valor da área a ser desapropriada do imóvel expropriando, através de critérios tecnicamente apropriados, que levem em consideração o melhor aproveitamento possível deste, o valor das benfeitorias, lucro cessante, etc.
- 14). Pode o Sr. Perito esclarecer se existe diferença entre o valor avaliado pela parte Autora e o valor apurado pela atual Perícia? Caso positiva a resposta, qual seria o montante credor em favor ao Requerido Expropriado?

Termos em que pede e espera deferimento.

Igarapava/SP, 14 de fevereiro de 2020.

Gilcelio de Souza Simões Advogado – OAB/SP nº 175.909

#### Intimação aos autos 1000633-83.2019 para estimar os honorários periciais

#### THIAGO TEIXEIRA DA SILVA <thiagots@tjsp.jus.br>

Seg, 02/03/2020 16:59

Para: Fernanda Bortoleto <ferbortoleto@icloud.com>

1 anexos (81 KB)

Senha do Processo [1000633-83.2019.8.26.0242].pdf;

Intimação aos autos 1000633-83.2019 para estimar os honorários periciais

Processo Digital nº: 1000633-83.2019.8.26.0242 - Ordem n. 2019/000652

Classe - Assunto Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Thiago Texeixeira da Silva Escrevente Técnico Judiciário 2 Oficio da Comarca de Igarapava/SP

### Maria Fernanda Bortoleto

ENGENHEIRA CIVIL – CREA SP n.º 5060322176 AV. MACIEL, N.º 739 – CENTRO – IGARAPAVA-SP – CEP 14540000 – FONE 16 3172 3867

## Excelentíssimo Senhor Dr.Juiz de Direito da Comarca de Igarapava-SP 2.ª Vara

Processo: ordem n.º 2019/000652

Código de barra: 1000633-83.2019.8.26.0242

Classe: Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/1941 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Requerido: Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Maria Fernanda Bortoleto, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, residente domiciliada nesta cidade à Avenida Maciel, nº 739, nomeada para o cargo de Perita Judicial venho mui respeitosamente na honrosa presença de V.Exa., informar que estou impossibilitade de atuar nessa ação como Perita Judicial, devido exercer o cargo de Engenheira civil nomeada concursada pela Prefeitura Municipal de Igarapava desde 24/06/1.991, sendo Funcionário Pública Municipal.

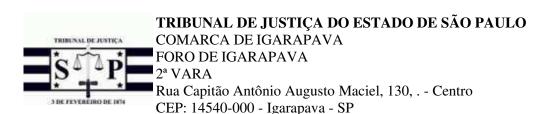
Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede e Espera deferimento.

Igarapava-SP., 03 de março de 2.020.

as solutioner ex

Maria Fernanda Bortoleto Eng.<sup>a</sup> Civil – CREA 5060322176-SP



**DESPACHO** 

Telefone: (16) 3172-6403 - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br

Processo n°: 1000633-83.2019.8.26.0242 - Ordem n° 2019/000652

Classe - Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido(s): Espólio Orestes Soares dos Santos e outro

Vistos,

#### Fls. 98:

- 1. Acolho a renúncia manifestada pela Perita Judicial, e, em substituição, nomeio o Sr. <u>IVO MARCACINE JÚNIOR</u>, que servirá independentemente de compromisso.
- 2. Às partes para, em 15 (quinze) dias, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, a contar da intimação desta decisão (art. 465, CPC).
- 3. Não havendo impugnação à atuação do perito acima nomeado, cumpra o quanto determinado no item 3 e seguintes de fls. 88/89.

Intimem-se.

Igarapava, 14 de abril de 2020.

#### Pedro Henrique Bicalho Carvalho

Juiz de Direito 2ª Vara da Comarca de Igarapava/SP

(assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

Página: 1

Emitido em: 05/05/2020 07:30

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2020, foi disponibilizado na página 45/48 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP) Gilcélio de Souza Simões (OAB 175909/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 98: 1. Acolho a renúncia manifestada pela Perita Judicial, e, em substituição, nomeio o Sr. IVO MARCACINE JÚNIOR, que servirá independentemente de compromisso. 2. Às partes para, em 15 (quinze) dias, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, a contar da intimação desta decisão (art. 465, CPC). 3. Não havendo impugnação à atuação do perito acima nomeado, cumpra o quanto determinado no item 3 e seguintes de fls. 88/89. Intimem-se."

Igarapava, 5 de maio de 2020.

Ponciano Mateus da Silva Escrevente Técnico Judiciário